

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.732, DE 22 DE JANEIRO DE 2012

Admite na **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto número 1962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de **Grão Mestre** da referida Ordem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí** as personalidades constantes do Anexo Único deste Decreto, nos graus especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 22 de janeiro de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 14.732, DE 22 DE JANEIRO DE 2012

ORDEM ESTADUAL DO MÉRITO RENASCENÇA DO PIAUÍ

22 de janeiro de 2012
Piracuruca

CAVALEIRO

Francisco Araújo Bonifácio
Francisco das Chagas Pontes
Francisco Flávio Fontenele
Genival Lisboa dos Santos
Jacinto Vieira de Brito
João Pereira Coutinho
José Ferreira da Silva (Praxedes)
José Meireles de Deus
Maria do Carmo Gomes da Silva Araújo
Maria Luiza do Nascimento
Onesino Celestino

OFICIAL

Adelaide Vieira de Brito Neta
Afrânio Klebe de Brito Júnior
Carlos Augusto Oliveira
Glauro Cavalcanti de Araújo Luz
Jacira de Brito Machado Cardoso
Luiza Maria da Silva
Mauro César Fortes Mendes
Valdemar dos Santos Carvalho

COMENDADOR

Carlos Vinicius de Almeida Batista
Eliana Maria Mendonça Sampaio
Genuvina de Lima Neta
Gildásio Guedes Fernandes
Inez Maria Araújo Sousa
João Pedro Ayrimoraes Soares
José Arimatea de Melo Rodrigues
José de Moraes Brito
Maria do Carmo Fortes de Brito

24 de janeiro de 2012
Oeiras

CAVALEIRO

Francielton Feitosa Alcoforado
Hélio Nunes Martins
Iran Moura Soares
Joaquim Fernandes dos Santos
Marja das Graças Pereira Praça (Dadá)

OFICIAL

Alex Oliveira Gonçalves
Delmar Siqueira Rodrigues
Deocleciano Ferreira Torres
Francisco da Costa Araújo Filho
Gustavo Viana Régio
Jandira Nunes Martins Gonçalves
João Luis Lopes de Souza (Zito)
José Raimundo de Sá Lopes
José Ricardo da Silva
Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Lukano Araújo Costa dos Reis Sá
Manoel de Sousa Rocha
Márcio Hérmano de Moura Sá
Marcos Vinicius Araújo Sales
Margarett Maria de Carvalho Carmo
Maria do Socorro Régio
Maria Salomé da Silva Cronenberg (Sianena)
Michelangelo Borges Batista
Neander Francisco da Silva Moura
Paulo Jorge Campos e Reis
Pedro Valdemar de Reis Freitas
Raimundo Nonato Barbosa
Reginaldo Costa Araújo
Roberto Wagner Calixto Tórres
Saionara Maria Lopes Reis
Sebastião Carlos Ribeiro de Sousa (Post Mortem)
Silvestre José dos Santos
Stanley Jesuino da Silva
Tiago Castelo Branco Ribeiro
Uwe Weibrecht

COMENDADOR

Antoni Sousa Soares
Antônio Sá Silva Calisto Neto
Francisco Stefano Ferreira dos Santos
Gerson Carlos Soares da Silva
Marineide da Silva Soares Régio Leite
Odimirtes Araújo Costa Reis Neves
Zélia Saraiva Lima

GRÃ-CRUZ

José Wellington Barroso de Araújo Dias



DECRETO Nº 14.735, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

Admite na **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, a personalidade que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto número 1962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de **Grão Mestre** da referida Ordem,

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida no quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí** a personalidade constante neste Decreto, no grau especificado.

Grã-Cruz

Marcus Antônio de Souza Faver

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 26 de janeiro de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OF. 096



Diário Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETOS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 032/12-GAB/SASC, de 13 de janeiro de 2012, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores, constantes do **Anexo Único**, deste decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura - **SEDUC** à disposição da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - **SASC**, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para o órgão requisitante.**

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC		
NOME	MATRICULA	CARGO
ALDENIR AMORIM CHAVES	068525-9	VIGIA
ALMIRALICE PEREIRA DE OLIVEIRA	077538-0	TÉC.AP.ADM. CL.II P."A"
ANA ALICE RODRIGUES DOS SANTOS	058960-8	AG.TÉC.DE SERVIÇOS
ANDRELINA LOPES VIANA	069808-3	MERENDEIRA
ANNE FRANK CUNHA ALCÂNTARA DE SOUSA	157584-8	AUX. ADMIN.
ANTONIA DA SILVA LIMA	027025-3	ZELADORA
ANTONIA LEÃO DOS SANTOS SOUSA	067877-5	ZELADORA
ANTONIA VERAS	058825-3	ZELADORA
ANTONIO FERNANDES DA SILVA	066488-0	AUX. ADMIN.
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES	059291-1	TÉC.APOIO ADM.CLASSE II P.A.
ANTONIO MARCELO PEREIRA DE ALCÂNTARA	069267-X	VIGIA
ARADI DOS ANJOS VIANA	060544-1	ZELADORA
BENEDITA PEREIRA DE SOUSA	069069-4	ZELADORA
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO	071013-0	VIGIA
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS LOPES	071757-6	AG.OP.DE SERVIÇOS
CARLOS JOSÉ MEIRELES	061737-7	VIGIA
CARMEM LÚCIA REIS DA SILVA	096200-7	ZELADORA
CLAUDETE P. RODRIGUES	068454-6	AG.TÉCNICA DE SERVIÇOS
CONCEIÇÃO DE MARIA PIRES MIRANDA	069435-5	TÉC. NÍVEL MÉDIO
CREUSA DÁLIA DE MENESES	067382-0	AG.TÉCNICO SERVIÇOS
CREUSA MARIA DE MACEDO SANTOS	096213-9	ZELADORA
DALVA MARIA PEREIRA DA CRUZ	067993-3	AG.OP.DE SERVIÇOS
DOMINGOS REIS	077753-6	VIGIA
EDILEUSA MATIAS ARAÚJO	071714-2	AG.OP.DE SERVIÇOS
EDSON NÉRI DE SOUSA	064189-8	VIGIA
ELIANE MOTA DE AQUINO ARAÚJO	060451-8	AG.OP.DE SERVIÇOS
FABIANO BARBOSA DE SOUSA	063753-0	ARTÍFICE

SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC		
NOME	MATRICULA	CARGO
FLOR DE MAIO ALVES LEMOS	096215-5	ZELADORA
FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO SOUSA	069371-5	MERENDEIRA
FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA SILVA	077447-2	AG.OP.DE SERVIÇOS
FRANCISCA DE ASSIS SILVA LIMA	059205-6	ZELADORA
FRANCISCA DE SOUSA	071683-9	MERENDEIRA
FRANCISCA DOS REIS SOUSA	068186-5	MERENDEIRA
FRANCISCA IRACEMA DE SOUSA	077993-8	ZELADORA
FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	069807-5	ZELADORA
FRANCISCA MARIA NOGUEIRA SOUSA	067640-3	ZELADORA
FRANCISCA MORAES DE ALMEIDA	060741-0	ZELADORA
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DOS SANTOS	065154-X	TÉC.N.MÉDIO
FRANCISCO DAS CHAGAS REINALDO	076742-5	AG.TÉC.DE SERVIÇOS
FRANCISCO LUIS DE SOUSA	089715-9	VIGIA
FRANCISCO MENDES LIMA	058753-2	ELETRICISTA
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	071838-6	AUX.SECRETARIA
GARINOLAN OLIVEIRA	096208-2	ZELADORA
GENIVAL COSTA E SILVA FILHO	027066-6	ASSIST. TÉCNICO
HELENA AVELINO DOS SANTOS	063536-7	AG.OP.DE SERVIÇOS
IEDA RIOS DA SILVA	065478-7	ZELADORA
IRACEMA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	058963-2	ZELADORA
IRACI MARIA DA PAZ SILVA	068033-8	TÉC. NÍVEL MÉDIO
IRENE MENDES DE CASTRO	061782-2	ESCRITURÁRIA
IVANARA TEIXEIRA AZEVEDO	058605-6	AUX. SECRETÁRIA
IZABEL MARIA DE SOUSA	068882-7	AUX. SECRETARIA
JAILA MARIA ELIZEU ALCÂNTARA	157568-6	AUX. ADMIN.
JOANA CHAVES LEAL	065179-0	ZELADORA
JOÃO BATISTA DE SOUSA	065959-2	CONTÍNUO
JOSÉ BARBOSA ARAÚJO	007559-X	AUX. SERVIÇOS
JOSÉ FRANCISCO DE MACEDO BARBOSA	067388-9	AG.TÉCNICO DE SERVIÇOS
JOSÉ LUIS FERREIRA DA SILVA	089668-3	VIGIA
JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO	069930-6	ZELADOR
JOSÉ VITORINO DA ROCHA	096151-5	VIGIA
LOURIVAL MESQUITA CARDOSO	059244-7	AG.OP.DE SERVIÇOS
LÚCIA MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO DUTRA	061743-1	ZELADORA
LÚCIA PEREIRA CARNEIRO E SILVA	077926-1	ZELADORA
LUIS JACINTO DE SOUSA	067419-2	TÉC. NÍVEL MÉDIO
LUZIA NUNES DA SILVA	078389-7	ESCRITURÁRIO
MARIA ALDENORA DA COSTA CARVALHO	070469-5	AG.TÉCNICO DE SERVIÇOS
MARIA ALICE ALVES DA SILVA	076809-0	ZELADORA
MARIA ALINETE RIBEIRO COSTA	096190-6	AUX. SECRETARIA
MARIA ALVES DE SOUSA	060136-5	AG.OP.DE SERVIÇOS
MARIA ANGÉLICA DE SOUSA	071140-3	AG.OP.DE SERVIÇOS
MARIA CARMELITA DA CONCEIÇÃO BATISTA	070747-3	MERENDEIRA
MARIA CATARINA SILVA SOUSA	060970-6	ZELADORA

SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC		
NOME	MATRICULA	CARGO
MARIA CRISTINA GONÇALVES VIANA CASTRO	068859-2	TÉC. AP. ADM. Cl. I P A
MARIA DA CONCEIÇÃO FLORINDA FONTES	063585-5	MERENDEIRA
MARIA DA COSTA ARAÚJO SILVA	027565-4	ZELADORA
MARIA DA GUARDA DE SOUSA SILVA	069474-6	AG.TÉCNICO SERVIÇOS
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUSA	084922-7	MERENDEIRA
MARIA DE JESUS OLIVEIRA SOUSA	069928-4	ZELADORA
MARIA DIVA TEIXEIRA CASSIANO DA SILVA	077963-6	AG.OP.DE SERVIÇOS
MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA	060885-8	ZELADORA
MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO ARAÚJO	061070-4	ZELADORA
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA MACEDO	069938-1	ZELADORA
MARIA DO ROSÁRIO CARDOSO DA SILVA	068775-8	ZELADORA
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DA S. SOUSA	059534-9	AG.OP.DE SERVIÇOS
MARIA DO ROSÁRIO F. SANTOS SILVA	058910-1	ZELADORA
MARIA DO SOCORRO SILVA	096214-7	ZELADORA
MARIA DOS REMEDIOS SILVA	078219-0	TÉC. DE APOIO ADMIN.
MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	069548-3	ZELADORA
MARIA JOSÉ DA SILVA	077971-7	AG.OP.DE SERVIÇOS
MARIA JÚLIA LOPES DA SILVA	077973-3	ZELADORA
MARIA LEDA DOS SANTOS NASCIMENTO	062405-5	MERENDEIRA
MARIA LÚCIA DE SOUSA ROCHA	071628-6	AG.TÉC. DE SERVIÇOS
MARIA LUCILENE DE MELO	063395-0	AUX. SECRETÁRIA
MARIA NEUSA DE OLIVEIRA LIMA	077580-X	ZELADORA
MARIQUINHA MARIA DE MOURA	078417-6	AG.OP.DE SERVIÇOS
MARY MARIA DE SOUSA	058658-7	MERENDEIRA
MIRIAM LIMA DE SOUSA	070711-2	APOIO ADMIN.
MIRIAN DOS SANTOS BEZERRA	058657-9	MERENDEIRA
NEY FRANKLIN ALVES CARVALHO	060587-5	AG.TÉCNICO DE SERVIÇOS
OSMAR DA COSTA SOUSA	049965-0	AG.OP.DE SERVIÇOS
PAULO SÉRGIO DA PAZ	068926-2	AG.TÉCNICO DE SERVIÇOS
RAIMUNDA MONTEIRO DO NASCIMENTO	084917-X	AUX. SECRETARIA
RAIMUNDA NONATA DE SOUSA VIEIRA	065487-6	ZELADORA
RAIMUNDA PEREIRA BRAGA	071887-4	ZELADORA
RAIMUNDO FRANCISCO SOBRINHO	071109-8	TÉC.N.MÉDIO
SEBASTIANA FERREIRA RODRIGUES	077587-8	ZELADORA
SEBASTIÃO LOPES LIMA	096134-5	VIGIA
SUELI MARIA DA SILVA	063534-X	AUX. SECRETÁRIA
TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS NASCIMENTO	071677-4	MERENDEIRA
VALDENIA DO SOCORRO CARVALHO	225470-X	AG. OP.DE SERVIÇOS
SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC		
NOME	MATRICULA	CARGO
VALDIR NONATO DA SILVA	070861-5	AG.OP.DE SERVIÇOS
VILANIR SOARES	069824-5	ZELADORA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **FERNANDO IBIAPINA PAZ**, Auxiliar de Serviço de Vigilância, Matrícula nº 205590-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura à disposição da Secretaria de Governo, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para o órgão requisitante**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 13-GG, de 05 de janeiro de 2012, do Governador do Estado do Tocantins,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição do Governo do Estado do Tocantins, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **sem ônus para o órgão de origem**, a servidora **LEILA MARIA REIS**, Matrícula nº 100.857-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício nº 706/2011/PRESID, datado de 22 de dezembro de 2011, do Senado Federal,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição do Senado Federal, em Brasília, Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **sem ônus para o órgão de origem**, a servidora **MÁRCIA ROBERTHA BARBOSA DE SOUSA**, Professora SL, Nível 1, matrícula nº 104241-6, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício/PRESI/SECRE-1682, de 21 de outubro de 2011, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da Primeira Região/Seção Judiciária do Estado do Piauí, a partir 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **sem ônus para o órgão de origem**, a servidora **LILIAN MELO DE OLIVEIRA PEREIRA**, Professor, Classe SE, Nível III, Matrícula nº 103773-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR **DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA MOREIRA SOARES**, Assistente Técnico - C, Matrícula nº 006716-4, do quadro de pessoal da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR à disposição Secretaria de Governo - SEGOV, a partir de 17 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para o órgão requisitante**.

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ **DECRETOS DE 16 DE JANEIRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EVANDRO PINHEIRO DE ARAUJO, do Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Atendimento, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2012.

JOAO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2012.



Diário Oficial

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOAO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Atendimento, símbolo DAS-3, da 2ª Região Fiscal de Campo Maior, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2012.

FLAVIO CHAIB, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2012.

LUCIANO NOLETO PORTELA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Regional de Atendimento, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2012.

GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Termos e Passes Fiscais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2012.

DECRETOS DE 30 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NILSON SANTANA DAMASCENO JUNIOR, do Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Atendimento, símbolo DAS-3, da 4ª Região Fiscal de Oeiras, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOAO RODRIGUES BARBOSA SOBRINHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Atendimento, símbolo DAS-3, da 4ª Região Fiscal de Oeiras, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2012.

DANIEL DE SOUSA FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2012.

DECRETOS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda - SEFAZ à disposição dos órgãos abaixo relacionados, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para o órgão requisitante**.

SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, À DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
SEVERO MARIA EULALIO FILHO	112708-0	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
JOSE RICARDO BARROS DANTAS	142949-3	TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL
SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSIMAR SAMPAIO TEIXEIRA	169484-7	TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL
RAIMUNDA ROSANGELA R. MATIAS	002868-1	TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0066.000.00162/2012-0, de 19 de janeiro de 2012, e no Ofício GSF nº 084/2012, de 23 de janeiro de 2012, da Secretaria da Fazenda,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HELDER DE SENA BARBOZA**, Matrícula nº 226259-2, do cargo efetivo de Analista do Tesouro Estadual, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2012.

POLÍCIAMILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício/PRESI/SECRE nº 1.693, de 21 de outubro de 2011, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da Primeira Região/Seção Judiciária do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **sem ônus para o órgão de origem**, o servidor **JORGE AFONSO COSTA**, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício/PRESI/SECRE nº 1.704, de 21 de outubro de 2011, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da Primeira Região/Seção Judiciária do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **sem ônus para o órgão de origem**, o servidor **ANTÔNIO CARLOS SALES SUDÁRIO** Cabo PM, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANFRISIO ANTONIO NOGUEIRA PAES CASTELO BRANCO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2012.

DECRETOS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **CARLOS AUGUSTO SAMPAIO**, Agente de Polícia, Classe Especial, Matrícula nº 009866-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública à disposição da Secretaria de Governo, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para o órgão requisitante**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1416/11, de 01 de julho de 2011, da Secretaria de Segurança Pública, e no Ofício nº 21.000-059/2012/GAB-SEAD, de 06 de janeiro de 2012, da Secretaria de Administração,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AGESILAU BASTOS MARTINS**, Matrícula nº 230706-5, do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, do quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 950/11, de 02 de maio de 2011, da Secretaria de Segurança Pública, e no Ofício nº 21.000-001/2012/GAB-SEAD, de 03 de janeiro de 2012, da Secretaria de Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEONIDAS FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 227236-9, do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, do quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 06 de maio de 2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Of. nº 0752/2011, de 13 de dezembro de 2011, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982, colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para o órgão de origem**, a servidora **MARIA DA LUZ CARDOSO DE ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 001463-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício/PRESI/SECRE-1689, de 21 de outubro de 2011, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da Primeira Região/Seção Judiciária do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **sem ônus para o órgão de origem**, a servidora **MARIA DAS DORES MACHADO DE CARVALHO FILHA**, Agente Operacional de Serviço, Matrícula nº 086553-2, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí-IAPEP.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETOS DE 17 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ROMULO TEIXEIRA ANDRADE GUIMARAES, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSIANE MARIA DOS SANTOS SOUSA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle de Contratos e Convênios, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SEBASTIAO DE SOUSA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2012.

ROMULO TEIXEIRA ANDRADE GUIMARAES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle de Contratos e Convênios, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2012.

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº AA.001.1.001907/11-50, de 31 de outubro de 2011, e no Ofício nº 109/12-GAB/SASC, de 18 de janeiro de 2012, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VERÔNICA CARVALHO BARBOSA**, Matrícula nº 180958-0, do cargo efetivo de Técnico de Apoio Assistencial, do quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

OLIVERIO BELFORT SOARES NASCIMENTO, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2012.

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 2012

MAURO CESAR PASSAMANI, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Areolino de Abreu, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2012.

DARCY PASSOS DA SILVA, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Areolino de Abreu, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CARLOS ALBERTO SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Areolino de Abreu, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2012.

AYMAR MENDES MOREIRA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico Assistencial, símbolo DAS-2, do Hospital Regional Senador Cândido Ferraz de São Raimundo Nonato, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2012.

DECRETOS DE 20 DE JANEIRO DE 2012

MARYELLE LIMA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2012.

DANIELLE CRONEMBERGER FERRAZ, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2012.

DECRETOS DE 30 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**



Diário Oficial

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANAMARIA DE SOUSA SILVA MOURA, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Hospital Estadual José de Moura Fé de Simplicio Mendes, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

YLTON COSTALOPES, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Hospital Estadual José de Moura Fé de Simplicio Mendes, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2012.

DECRETOS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GAB Nº 000054, de 17 de janeiro de 2012, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE, tornar sem efeito, de conformidade com o disposto no § 6º, do art. 14, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, a nomeação da candidata abaixo relacionada, para cargo efetivo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Estadual da Saúde, publicado no Diário Oficial nº 235, de 16 de dezembro de 2011.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Município: PARNALBA

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
041	007907	GENISAMARIADA SILVA	2007010386643-CE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GAB Nº 000054, de 17 de janeiro de 2012, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE, tornar sem efeito, de conformidade com o disposto no § 6º, do art. 14, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, para cargo efetivo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Estadual da Saúde, publicado no Diário Oficial nº 228, de 06 de dezembro de 2011.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Município: TERESINA

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
212	009754	ROSIMEIRE MUNIZ DE ARAUJO	1300395-PI.
214	003161	ADELENE SHEILA DA SILVA MARIANO	2203300-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.030313/11-01, de 04 de novembro de 2011, e no Ofício GAB nº 000043, de 16 de janeiro de 2012, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA IRANEIDE RODRIGUES LIMA**, Matrícula nº 208075-3, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, lotada no Hospital Regional de Campo Maior – PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.025186/11-93, de 21 de novembro de 2011, e no Ofício GAB nº 000061, de 17 de janeiro de 2012, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROBSON DE ABREU CARVALHO**, Matrícula nº 208740-5, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, lotado no Hospital Regional Tiberio Nunes, Floriano – PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.033046/11-06, de 01 de dezembro de 2011, e no Ofício GAB nº 000062, de 17 de janeiro de 2012, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WILLANE OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 208040-X, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, lotado no Hospital Infantil Lucidio Portela - Teresina – PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.030371/11-90, de 04 de novembro de 2011, e no Ofício GAB nº 000044, de 16 de janeiro de 2012, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELIENE MARIA DA SILVA SOUSA**, Matrícula nº 208927-X, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, lotada no Hospital Regional de Campo Maior – PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2011.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe da Procuradoria Judicial, símbolo DAS-4, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2011.

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-011/2012, de 10 de janeiro de 2012, do Procurador Geral do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **ROBERTO MIZUKI DIAS DOS SANTOS**, Matrícula nº 213994-4, do Cargo de Procurador do Estado Substituto, da Procuradoria-Geral do Estado, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2012.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VIVIANE MOURA BEZERRA, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Operacional de Coordenação de Parcerias Público-Privadas, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2011

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 023/2011 – CSDP

Dispõe sobre os critérios objetivos para aferição da antiguidade e do merecimento para promoção dos Defensores Públicos do Estado do Piauí.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior o exercício de atividades consultivas, normativas e decisórias a serem previstas na lei estadual nos termos do Artigo 102 da Lei Complementar Federal nº. 80/94 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 132 de 2009;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior, além de outras atribuições, as previstas nos incisos I, II, III, VI, XII e XIV do artigo 17 da Lei Complementar Estadual 59/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de promoção por antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior transparência, impessoalidade, moralidade e objetividade ao processo de promoção por antiguidade e merecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - A promoção consiste no acesso imediato dos membros efetivos da Defensoria Pública do Estado de uma categoria para outra da carreira.

Art. 2º - As promoções na carreira de Defensor Público, condicionadas em qualquer caso à existência de vagas, publicadas no Diário Oficial do Estado, em edital de vacância do cargo a ser preenchido, serão feitas gradualmente de uma categoria para a imediatamente superior, pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

§1º - Para concorrer à promoção o Defensor Público deverá se inscrever, nos termos desta Resolução.

§2º - As promoções serão efetivadas por ato do Defensor Público-Geral, após aprovação do Conselho Superior.

§3º - O Defensor Público promovido terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar sua recusa à promoção perante o Conselho Superior, sem o que será tido como aceitante. Configurada a recusa, não haverá prejuízo ao critério de preenchimento da vaga recusada.

§4º - A recusa mencionada no parágrafo anterior produzirá efeitos até o final do procedimento da promoção a que se refere.

Art. 3º - É vedada a promoção durante o estágio probatório, ressalvada a hipótese do parágrafo 4º do art. 6º desta Resolução.

Art. 4º - A antiguidade será apurada pelo tempo de efetivo exercício na respectiva Categoria, recaiando a escolha no mais antigo, observados os critérios abaixo.

§ 1º - Na primeira Categoria, o empate no tempo de efetivo exercício resolver-se-á pela ordem de classificação no concurso.

§ 2º - Nas demais categorias, o eventual empate na classificação por antiguidade resolver-se-á pelos critérios de maior tempo de serviço na carreira de Defensor Público do Estado e, se necessário, sucessivamente: maior tempo de serviço público no Estado, maior tempo de serviço público em geral e o de maior idade.

§ 3º - Em janeiro de cada ano, o Defensor Público-Geral mandará publicar, no Diário Oficial do Estado, a lista de antiguidade dos membros da Instituição em cada Categoria, a qual conterá, em anos, meses e dias, o tempo de serviço na Categoria, na carreira de Defensor Público do Estado, no serviço público do Estado do Piauí, no serviço público em geral, bem como o cômputo do tempo total de contribuição para efeito de aposentadoria.

§ 4º - Em se tratando de promoção por antiguidade a escolha deverá recair no Defensor Público imediato da respectiva lista, nos termos do parágrafo anterior.

§ 5º - As reclamações contra a lista deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias da respectiva publicação, cabendo ao Conselho Superior os seus julgamentos, em 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O merecimento, também apurado na categoria, será aferido pelo Conselho Superior, segundo critérios abaixo, pontuados gradativamente conforme planilha contida no anexo I desta resolução.

I - Procedimento do membro da Defensoria Pública em sua vida funcional, segundo observações feitas em correções e em visitas de inspeção e o mais existente em seus assentamentos funcionais; 2 pontos.

II - Pontualidade e o zelo no cumprimento dos deveres funcionais e a eficiência no desempenho de suas funções, verificadas através dos trabalhos produzidos e relatórios apresentados; 2 pontos.

III - Contribuição à organização e à melhoria da Instituição, dos serviços judiciários e correlatos; 2 pontos.

IV - Efetiva participação, como ouvinte, nas atividades de aperfeiçoamento jurídico promovidas pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – ESDEPI; 0,5 pontos por participação até o limite de 2 pontos por ano e 6 pontos no total.

V - Aprimoramento de sua cultura jurídica, através de cursos de especialização, 3 pontos até o máximo de 6 pontos, mestrado, 7 pontos, até o máximo de 14 pontos, doutorado 10 pontos, até o limite de 20 pontos, publicação de livro jurídico com catalogação em ISSN, 2 pontos até o máximo de 4 pontos, publicação de estudos jurídicos, catalogados no ISSN, 0,5 ponto até o limite de 2 pontos, artigos publicados em periódicos com qualificação no ISSN, 0,5 pontos, até o limite de 2 pontos e obtenção de prêmios relacionados com a sua atividade funcional, 0,5 pontos, até o limite de 2 pontos;

VI - Aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos pela ESDEPI, ou por estabelecimento de ensino superior, oficialmente reconhecidos, observado o parágrafo 1º do art. 117 da Lei Complementar 80/1994, 2 pontos até o limite de 4 pontos.

VII - Exercício do magistério superior, em cursos promovidos pela ESDEPI; 0,25 pontos a cada 4 horas de aula, até o limite máximo de 3 pontos;

VIII - Exercício do magistério superior em estabelecimentos de ensino superior, oficialmente reconhecidos; 0,25 pontos por semestre, limitado a 6 pontos;

IX - Participação como membro em comissão de processos administrativos, de sindicância, disciplinares e de avaliação de estágio probatório; 0,5 pontos, até o limite máximo de 2 pontos;

X - Desempenho, de forma cumulativa ao órgão de execução, funções na Defensoria Pública Itinerante, mutirões cíveis e criminais e/ou outras metas propostas pela Defensoria Pública ou pelo Judiciário na Defensoria Itinerante; 0,5 pontos por semestre limitado a 3 pontos, nos esforços concentrados, 0,05 pontos de participação por dia de atuação, até o limite máximo de 4 pontos;

XI - Ter funcionado como membro eleito do Conselho Superior da Defensoria Pública do Piauí, comprovado o comparecimento em, no mínimo, 80% das reuniões realizadas ao longo do seu mandato; 2 pontos até o limite máximo de 4 pontos.

XII - Participação em conselhos federais, estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Defensoria Pública; 1 ponto até o limite máximo de 2 pontos.

XIII - Participação, como integrante de banca examinadora, em todas as fases do concurso público para provimento de cargos da Defensoria Pública – 1 ponto por participação, até o limite de 2 pontos;

XIV - Participação como integrante de banca examinadora, em todas as fases do concurso público para seleção de estagiários da Defensoria Pública – 0,5 pontos por participação, até o limite de 2 pontos;

XV - Participação em Congresso Nacional ou Internacional de Defensores Públicos como autor de tese, 1 ponto, até o limite de 2 pontos.

XVI - Participação em Congresso Nacional ou Internacional de Defensores Públicos como relator de tese, debatedor, mediador, expositor ou conferencista. – 0,5 pontos até o limite de 1 ponto.

XVII - Exercício, mediante eleição, do cargo de Presidente da Associação de Defensores Públicos, desde que não licenciado para este fim, 1 ponto, limitado a 2 pontos.

XVIII - Exercício, mediante eleição, de cargo de diretoria da Associação de Defensores Públicos, nos termos do inciso anterior – 0,5 pontos, limitado a 1 ponto.

XIX - Atuação, exceto quando no desempenho regular de suas atribuições, em sessões do Tribunal do Júri – 0,25 pontos para cada atuação, limitado a 2 pontos;

§ 1º - O eventual empate na classificação por merecimento resolver-se-á pelo critério de antiguidade.



§ 2º - Para efeitos de contagem dos pontos, serão observados os seguintes critérios:

I – cada título será considerado uma única vez para a promoção respectiva;

II – somente serão aceitas certidões em que constem, expressamente, o início e o término do período declarado;

III – os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusão de cursos somente serão aferidos quando emitidos por instituição de ensino superior pública ou privada legalmente reconhecida, observadas as normas que lhes regem a validade.

§ 3º - É obrigatória a promoção do Defensor Público que figurar por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento, ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte.

§ 4º - Não poderá concorrer à promoção por merecimento o membro da Defensoria Pública que tenha sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos em caso de suspensão.

Art. 6º - A promoção por merecimento dependerá de lista tríplice para cada vaga, organizada pelo Conselho Superior, com ocupantes do primeiro terço da lista de antiguidade da respectiva categoria.

§ 1º Serão incluídos na lista tríplice os nomes dos que obtiverem a maioria simples de votos dos Conselheiros, procedendo-se a tantas votações quantas sejam necessárias à formação da lista.

§ 2º A lista de promoção por merecimento poderá conter menos de três nomes, se os remanescentes da Categoria que preencham os requisitos à promoção forem em numero inferior a três.

§ 3º Para os efeitos da promoção de que trata este artigo, o Corregedor-Geral apresentará à sessão do Conselho Superior as pastas de assentamentos e relatório com o resumo das informações ali constantes dos membros da Defensoria Pública que possam ser votados para compor a lista a que alude este artigo.

§ 4º Os membros da Defensoria Pública do Estado somente poderão ser promovidos depois de no mínimo dois anos de efetivo exercício na categoria, dispensado o interstício se não houver quem preencha tal requisito ou se quem o preencher recusar a promoção, comprovada a existência de vagas.

§ 5º - Os membros do Conselho Superior da Defensoria Pública que pretenderem concorrer à promoção por merecimento ficarão impedidos de participar de todas as reuniões que cuidem desta matéria, hipótese em que devem ser convocados os seus suplentes.

Art. 7º - O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, ao encaminhar ao Defensor Público Geral a lista de promoção por merecimento, comunicar-lhe-á a ordem de escrutínio, o número de votos obtidos e quantas vezes os indicados tenham entrado em listas anteriores.

Art. 8º - Cabe ao Defensor Público Geral efetuar a promoção de um dos indicados na lista, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do respectivo expediente.

Parágrafo único – A promoção realizada após o prazo fixado neste artigo retroagirá ao dia seguinte de seu vencimento. Caso o Defensor Público-Geral não efetive a promoção nos 30 (trinta) dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado.

Art. 9º - Quando a promoção implicar a transferência de residência, o Defensor Público promovido terá direito a 30 (trinta) dias de trânsito, prorrogável, a critério do Defensor Público-Geral do Estado, em face de motivo justificado.

Art. 10. - As vagas serão providas uma a uma, ainda que existam várias a serem preenchidas na mesma categoria.

Art. 11. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções e demais disposições em contrário.

Art. 12. Os casos omissos serão levados ao Conselho Superior da Defensoria Pública para deliberação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em 07 de dezembro de 2011.

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública-Geral
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

RESOLUÇÃO Nº 024/2012 – CSDP

Dispõe sobre alteração da Resolução CSDP Nº 022/2011.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício das atribuições legais e considerando o que foi deliberado na sessão de 27.01.2012, decide:

RESOLVE:

Art. 1º - A RESOLUÇÃO CSDPPI nº 022/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Art. 3º, VI (...)

c) 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com atuação no atendimento, elaboração de petição inicial e acompanhamento no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste I/Piçarra e seus anexos, no contraditório cível e criminal no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste II/UFPI e seus anexos, inclusive nas ações que têm por objeto relações de consumo, respeitadas as atribuições específicas de cada núcleo especializado fixadas em resolução;

h) 8ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com atuação no atendimento, elaboração de petição inicial e acompanhamento no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste II/UFPI e seus anexos, no contraditório cível e criminal no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste – bairro Redonda e seus anexos, e defesa dos assistidos na 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, inclusive nas ações que têm por objeto relações de consumo, respeitadas as atribuições específicas de cada núcleo especializado fixadas em resolução;

Art. 2º - Fica suprimido o parágrafo único do art. 12, da Resolução CSDPPI nº 022/2011.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em 27 de janeiro de 2012.

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública-Geral
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

RESOLUÇÃO Nº 025/2012 – CSDP

Dispõe sobre alteração da Resolução CSDP Nº 018/2011.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício das atribuições legais e considerando o que foi deliberado na sessão de 07.10.2011, decide:

RESOLVE:

Art. 1º - A RESOLUÇÃO CSDPPI nº 018/2011, com a inclusão do § 2º ao art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 1º - Os Defensores Públicos que trabalharem no plantão durante os feriados de Carnaval, Páscoa e Corpus Christi não participarão de sorteio, para esses mesmos feriados, no ano subsequente.

§ 2º - Os Defensores Públicos que não foram sorteados em um plantão, iniciarão o próximo sorteio.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em 27 de janeiro de 2011.

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública-Geral
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

OF. 043



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

RESOLUÇÃO CGF Nº 001/2012

Estabelece a Programação Financeira Anual e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA - CGF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º. do Decreto Estadual Nº. 11.460/04, de 11 de agosto de 2004, e em cumprimento ao art. 8º. e 13º. da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, resolve:

ART. 1º A Programação Financeira para o exercício de 2012, elaborada de acordo com os limites previstos na Lei nº 6.155, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orçamentária Anual) fica estabelecida conforme os quadros que integram esta Resolução, obedecendo os cronogramas constantes dos anexos I, II, III, IV, V e VI:

a) Os ANEXOS I e II demonstram o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais e mensais de arrecadação, respectivamente;

b) Os ANEXOS III e IV estabelecem a Programação Financeira dos órgãos da Administração Direta e Indireta, respectivamente;

c) O ANEXO V demonstra os repasses mensais aos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público para o exercício 2012;

d) O ANEXO VI estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso por categoria e grupo de despesas;

ART. 2º As despesas devem ser limitadas aos créditos orçamentários e aos valores que forem repassados a título de cota, evitando-se o empenhamento de despesas fora dos limites da Programação Financeira e a formação de Restos a Pagar sem disponibilidade financeira.

ART. 3º As cotas orçamentárias mensais de que trata a alínea "B" do Art. 1º serão disponibilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

TERESINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda e
Presidente da Comissão de Gestão Financeira



SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASPLAN

RESUMO DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA 2012 - Desdobramento Bimestral

(Orçamento 2012 - Lei nº 6.155, de 05 de janeiro de 2012)

ANEXO I							R\$ 1,00
RECEITAS / MESES	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAIS
RECEITAS CORRENTES	1.132.544.375	976.479.992	1.104.389.808	1.018.921.918	984.997.800	1.147.403.269	6.364.737.161
Receita Tributária	410.687.690,13	376.544.702,48	413.198.712,67	425.863.161,12	427.270.981,11	432.105.782,49	2.485.671.030,00
Receitas de Contribuições	47.438.316,48	47.438.316,48	47.438.316,48	47.438.316,48	47.438.316,48	59.297.895,60	296.489.478,00
Receita Patrimonial	6.709.307,16	6.709.307,16	6.709.307,16	6.709.307,16	6.709.307,16	6.709.307,20	40.255.843,00
Receitas de Serviços	3.819.714,66	3.819.714,66	3.819.714,66	3.819.714,66	3.819.714,68	3.819.714,68	22.918.288,00
Transferências Correntes	658.222.211,02	536.882.244,03	627.843.746,99	529.560.667,08	493.457.079,93	637.545.910,95	3.483.511.860,00
Outras Receitas Correntes	5.667.135,53	5.085.706,81	5.380.010,23	5.530.751,01	6.302.400,25	7.924.658,17	35.890.662,00
RECEITAS DE CAPITAL	219.538.489,04	200.804.336,68	209.036.982,20	204.752.603,46	223.388.590,71	251.528.693,90	1.309.049.696,00
Operações de Crédito	125.612.440,80	113.649.351,20	117.378.106,40	122.815.874,40	136.798.706,40	160.569.520,80	776.824.000,00
Alienações de Bens	25.277.430,66	25.277.430,66	25.277.430,66	25.277.430,66	25.277.430,68	25.277.430,68	151.664.584,00
Amortizações de Empréstimos	763.158,32	763.158,32	763.158,32	763.158,32	763.158,32	763.158,40	4.578.950,00
Transferências de Capital	67.885.459,26	61.114.396,50	65.618.286,82	55.896.140,08	60.549.295,31	64.918.584,02	375.982.162,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	62.923.810,40	62.923.810,40	62.923.810,40	62.923.810,40	62.923.810,40	78.654.763,00	393.273.815,00
TOTAIS	1.415.008.543,34	1.240.209.821,20	1.376.352.407,30	1.286.599.870,21	1.271.311.867,67	1.477.588.513,28	8.067.071.023,00
Deduções das Receitas (*)	238.239.252,43	205.582.993,97	231.636.828,48	224.912.293,30	219.178.368,39	233.553.933,44	1.353.103.670,00
TOTAL LIQUIDO	1.176.769.290,91	1.034.626.827,23	1.144.715.578,82	1.061.687.576,92	1.052.133.499,28	1.244.034.579,85	6.713.967.353,00

(*) Contribuições para o FUNDEB e Transferências Constitucionais para os municípios.

Receita Estimada 2012- Desdobramento TCE



SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASPLAN

RESUMO DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA 2012 - Desdobramento Mensal

(Orçamento 2012 - Lei nº 6.155, de 05 de janeiro de 2012)

ANEXO II

RECEITAS / MESES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
RECEITAS CORRENTES	557.230.839	575.313.536	448.334.483	528.145.509	560.068.194	544.321.614	501.384.746	517.537.172	450.212.293	534.785.506	532.740.072	614.663.197	6.364.737.161,00
Receita Tributária	203.851.605	206.836.085	196.110.436	180.434.266	204.711.329	208.487.383	205.449.896	220.413.265	212.722.264	214.548.717	208.783.207	223.322.575	2.485.671.030,00
Receitas de Contribuições	23.719.158	23.719.158	23.719.158	23.719.158	23.719.158	23.719.158	23.719.158	23.719.158	23.719.158	23.719.158	23.719.158	35.578.737	296.489.478,00
Receita Patrimonial	3.354.654	3.354.654	3.354.654	3.354.654	3.354.654	3.354.654	3.354.654	3.354.654	3.354.654	3.354.654	3.354.654	3.354.654	40.255.843,00
Receitas de Serviços	1.909.857	1.909.857	1.909.857	1.909.857	1.909.857	1.909.857	1.909.857	1.909.857	1.909.857	1.909.857	1.909.857	1.909.857	22.918.288,00
Transferências Correntes	321.553.024	336.669.187	220.670.606	316.211.638	323.742.410	304.101.337	264.557.273	265.003.394	205.200.830	288.256.250	291.947.613	345.598.298	3.483.511.860,00
Outras Receitas Correntes	2.842.540	2.824.595	2.569.771	2.515.935	2.630.786	2.749.225	2.393.907	3.136.844	3.305.530	2.996.870	3.025.583	4.899.075	35.890.662,00
RECEITAS DE CAPITAL	111.512.273	108.028.085	101.726.664	99.079.355	107.072.855	101.965.934	95.086.338	109.667.804	111.582.292	111.807.965	112.367.990	139.162.491	1.309.060.047,00
Operações de Crédito	64.321.027	61.291.414	58.417.165	55.232.186	56.863.517	60.514.590	56.009.010	66.806.864	69.603.430	67.195.276	67.894.418	92.675.103	776.824.000,00
Alienações de Bens	12.638.715,33	12.638.715,33	12.638.715,33	12.638.715,33	12.638.715,33	12.638.715,33	12.638.715,33	12.638.715,33	12.638.715,34	12.638.715,34	12.638.715,34	12.638.715,34	151.664.584,00
Amortizações de Empréstimos	381.579,16	381.579,16	381.579,16	381.579,16	381.579,16	381.579,16	381.579,16	381.579,16	381.579,16	381.579,16	381.579,20	381.579,20	4.578.950,00
Transferências de Capital	34.170.011	33.715.448	30.288.371	30.826.025	37.188.020	28.430.267	26.056.316	29.839.824	28.957.770	31.591.525	31.452.412	33.466.172	375.982.162
Outras Receitas de Capital	941	928	834	849	1.024	783	717	822	797	870	866	921	10.351
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	31.461.905	31.461.905	31.461.905	31.461.905	31.461.905	31.461.905	31.461.905	31.461.905	31.461.905	31.461.905	31.461.905	47.192.858	393.273.815,00
TOTAL BRUTO	700.205.017	714.803.526	581.523.052	658.686.769	698.602.954	677.749.454	627.932.989	658.666.881	593.256.491	678.055.377	676.569.968	801.018.546	8.067.071.023,00
Deduções das Receitas (*)	117.801.758	120.437.495	101.164.441	104.418.553	115.317.521	116.319.307	109.187.140	115.725.153	105.431.919	113.746.449	113.270.600	120.283.333	1.353.103.670
TOTAL LÍQUIDO	582.403.259	594.366.032	480.358.611	554.268.216	583.285.432	561.430.146	518.745.849	542.941.728	487.824.572	564.308.928	563.299.367	680.735.213	6.713.967.353,00

(*) Contribuições para o FUNDEB e Transferências Constitucionais para os municípios.

Receita Estimada 2012 - Desdobramento TCE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA
UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA – UNIGEF
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - GEPROF

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2012
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Todas as Fontes
(Orçamento 2012 - Lei nº 6.155, de 05 de janeiro de 2012)

ANEXO III

Codigo	Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias	Dotação Inicial	MESES											
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
11102	GABINETE DO VICE GOVERNADOR	3.827.229	267.906	287.042	306.178	306.178	306.178	306.178	306.178	306.178	306.178	325.314	382.723	420.995
11103	GABINETE MILITAR	13.908.644	973.605	1.043.148	1.112.692	1.112.692	1.112.692	1.112.692	1.112.692	1.112.692	1.112.692	1.182.235	1.390.864	1.529.951
11110	SECRETARIA DE GOVERNO	13.916.521	974.156	1.043.739	1.113.322	1.113.322	1.113.322	1.113.322	1.113.322	1.113.322	1.113.322	1.182.904	1.391.652	1.530.817
11111	SUPERINTENDÊNCIA DE REP. DO ESTADO EM BRASÍLIA	2.191.536	153.408	164.365	175.323	175.323	175.323	175.323	175.323	175.323	175.323	186.281	219.154	241.069
11113	COORDENADORIA DA JUVENTUDE	3.749.013	262.431	281.176	299.921	299.921	299.921	299.921	299.921	299.921	299.921	318.666	374.901	412.391
11114	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	2.000.000	140.000	150.000	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	170.000	200.000	220.000
12101	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	147.037.454	10.292.622	11.027.809	11.762.996	11.762.996	11.762.996	11.762.996	11.762.996	11.762.996	11.762.996	12.498.184	14.703.745	16.174.120
13000	SECRETARIA DA FAZENDA	124.113.552	8.687.949	9.308.516	9.929.084	9.929.084	9.929.084	9.929.084	9.929.084	9.929.084	9.929.084	10.549.652	12.411.355	13.652.491
14000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	1.105.992.752	77.419.493	82.949.456	88.479.420	88.479.420	88.479.420	88.479.420	88.479.420	88.479.420	88.479.420	94.009.384	110.599.275	121.659.203
15101	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	124.248.863	8.697.420	9.318.665	9.939.909	9.939.909	9.939.909	9.939.909	9.939.909	9.939.909	9.939.909	10.561.153	12.424.886	13.667.375
16101	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	104.254.194	7.297.794	7.819.065	8.340.336	8.340.336	8.340.336	8.340.336	8.340.336	8.340.336	8.340.336	8.861.606	10.425.419	11.467.961
17101	FUNSAUDE/SUS-GESTÃO PLENA ESTADUAL	739.590.718	51.771.350	55.469.304	59.167.257	59.167.257	59.167.257	59.167.257	59.167.257	59.167.257	59.167.257	62.865.211	73.959.072	81.354.979
19101	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	14.675.851	1.027.310	1.100.689	1.174.068	1.174.068	1.174.068	1.174.068	1.174.068	1.174.068	1.174.068	1.247.447	1.467.585	1.614.344
20101	SECRETARIA DO DESENVOLV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	10.152.711	710.690	761.453	812.217	812.217	812.217	812.217	812.217	812.217	812.217	862.980	1.015.271	1.116.798
21101	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	33.321.075	2.332.475	2.499.081	2.665.686	2.665.686	2.665.686	2.665.686	2.665.686	2.665.686	2.665.686	2.832.291	3.332.108	3.665.318
22101	SECRETARIA DA JUSTIÇA	46.924.411	3.284.709	3.519.331	3.753.953	3.753.953	3.753.953	3.753.953	3.753.953	3.753.953	3.753.953	3.988.575	4.692.441	5.161.685
24101	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	757.301.222	53.011.086	56.797.592	60.584.098	60.584.098	60.584.098	60.584.098	60.584.098	60.584.098	60.584.098	64.370.604	75.730.122	83.303.134
26000	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	213.614.521	14.953.016	16.021.089	17.089.162	17.089.162	17.089.162	17.089.162	17.089.162	17.089.162	17.089.162	18.157.234	21.361.452	23.497.597
28101	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	83.474.203	5.843.194	6.260.565	6.677.936	6.677.936	6.677.936	6.677.936	6.677.936	6.677.936	6.677.936	7.095.307	8.347.420	9.182.162
30000	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	59.026.615	4.131.863	4.426.996	4.722.129	4.722.129	4.722.129	4.722.129	4.722.129	4.722.129	4.722.129	5.017.262	5.902.662	6.492.928
31101	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.233.244	786.327	842.493	898.660	898.660	898.660	898.660	898.660	898.660	898.660	954.826	1.123.324	1.235.657
35101	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	40.146.555	2.810.399	3.011.142	3.211.884	3.211.884	3.211.884	3.211.884	3.211.884	3.211.884	3.211.884	3.412.627	4.014.856	4.416.341
36101	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	16.005.722	1.120.401	1.200.429	1.280.458	1.280.458	1.280.458	1.280.458	1.280.458	1.280.458	1.280.458	1.360.486	1.600.572	1.760.629
37101	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	5.975.676	418.297	448.176	478.054	478.054	478.054	478.054	478.054	478.054	478.054	507.932	597.568	657.324
38000	SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3.874.302	271.201	290.573	309.944	309.944	309.944	309.944	309.944	309.944	309.944	329.316	387.430	426.173
44101	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	16.432.239	1.150.257	1.232.418	1.314.579	1.314.579	1.314.579	1.314.579	1.314.579	1.314.579	1.314.579	1.396.740	1.643.224	1.807.546
45101	SECRETARIA DAS CIDADES	49.373.129	3.456.119	3.702.985	3.949.850	3.949.850	3.949.850	3.949.850	3.949.850	3.949.850	3.949.850	4.196.716	4.937.313	5.431.044
46101	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	131.606.549	9.212.458	9.870.491	10.528.524	10.528.524	10.528.524	10.528.524	10.528.524	10.528.524	10.528.524	11.186.557	13.160.655	14.476.720
47101	SECRETARIA DO TURISMO	61.791.200	4.325.384	4.634.340	4.943.296	4.943.296	4.943.296	4.943.296	4.943.296	4.943.296	4.943.296	5.252.252	6.179.120	6.797.032
48101	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	64.889.581	4.542.271	4.866.719	5.191.166	5.191.166	5.191.166	5.191.166	5.191.166	5.191.166	5.191.166	5.515.614	6.488.958	7.137.854
49101	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	47.557.655	3.329.036	3.566.824	3.804.612	3.804.612	3.804.612	3.804.612	3.804.612	3.804.612	3.804.612	4.042.401	4.755.766	5.231.342
50101	SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS	1.358.500	95.095	101.888	108.680	108.680	108.680	108.680	108.680	108.680	108.680	115.473	135.850	149.435
	TOTAL	4.051.567.437	283.749.721	304.017.558	324.285.395	324.285.395	324.285.395	324.285.395	324.285.395	324.285.395	324.285.395	344.553.232	405.356.744	445.892.418

Diário Oficial

Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de fevereiro de 2012 • Nº 25

13



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA
UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA – UNIGEF
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - GEPROF

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2012 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Todas as Fontes (Orçamento 2012 - Lei nº 6.155, de 05 de janeiro de 2012)

ANEXO IV

Codigo	Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias	Dotação Inicial	MESES											
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
13203	AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLV. DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - PIAUÍ FOMENTO	2.000.000	140.000	150.000	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	170.000	200.000	220.000
14201	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI	138.837.468	9.718.623	10.412.810	11.106.997	11.106.997	11.106.997	11.106.997	11.106.997	11.106.997	11.106.997	11.801.185	13.883.747	15.272.121
14202	FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC	17.620.977	1.233.468	1.321.573	1.409.678	1.409.678	1.409.678	1.409.678	1.409.678	1.409.678	1.409.678	1.497.783	1.762.098	1.938.307
14203	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESP	26.361.030	1.845.272	1.977.077	2.108.882	2.108.882	2.108.882	2.108.882	2.108.882	2.108.882	2.108.882	2.240.688	2.636.103	2.899.713
14204	FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DO PIAUÍ	6.858.633	480.104	514.397	548.691	548.691	548.691	548.691	548.691	548.691	548.691	582.984	685.863	754.450
14207	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ANTONINO FREIRE - ISEAF	5.019.381	351.357	376.454	401.550	401.550	401.550	401.550	401.550	401.550	401.550	426.647	501.938	552.132
15201	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI	37.166.717	2.601.670	2.787.504	2.973.337	2.973.337	2.973.337	2.973.337	2.973.337	2.973.337	2.973.337	3.159.171	3.716.672	4.088.339
15202	INSTITUTO DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER	63.833.835	4.468.368	4.787.538	5.106.707	5.106.707	5.106.707	5.106.707	5.106.707	5.106.707	5.106.707	5.425.876	6.383.384	7.021.722
15204	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PIAUÍ - ADAPI	30.192.980	2.113.509	2.264.474	2.415.438	2.415.438	2.415.438	2.415.438	2.415.438	2.415.438	2.415.438	2.566.403	3.019.298	3.321.228
16202	ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGEPSISA	10.406.330	728.443	780.475	832.506	832.506	832.506	832.506	832.506	832.506	832.506	884.538	1.040.633	1.144.696
16208	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI	122.129.277	8.549.049	9.159.696	9.770.342	9.770.342	9.770.342	9.770.342	9.770.342	9.770.342	9.770.342	10.380.989	12.212.928	13.434.220
19201	FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO	5.091.536	356.408	381.865	407.323	407.323	407.323	407.323	407.323	407.323	407.323	432.781	509.154	560.069
20201	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI	4.542.915	318.004	340.719	363.433	363.433	363.433	363.433	363.433	363.433	363.433	386.148	454.292	499.721
20203	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPERPI	6.184.757	432.933	463.857	494.781	494.781	494.781	494.781	494.781	494.781	494.781	525.704	618.476	680.323
20205	INSTITUTO DE METEOROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI	3.548.230	248.376	266.117	283.858	283.858	283.858	283.858	283.858	283.858	283.858	301.600	354.823	390.305
21201	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPPEP	134.741.483	9.431.904	10.105.611	10.779.319	10.779.319	10.779.319	10.779.319	10.779.319	10.779.319	10.779.319	11.453.026	13.474.148	14.821.563
21203	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ	886.728.338	62.070.984	66.504.625	70.938.267	70.938.267	70.938.267	70.938.267	70.938.267	70.938.267	70.938.267	75.371.909	88.672.834	97.540.117
21204	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI	14.649.636	1.025.475	1.098.723	1.171.971	1.171.971	1.171.971	1.171.971	1.171.971	1.171.971	1.171.971	1.245.219	1.464.964	1.611.460
21205	EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI	42.226.528	2.955.857	3.166.990	3.378.122	3.378.122	3.378.122	3.378.122	3.378.122	3.378.122	3.378.122	3.589.255	4.222.653	4.644.918
45201	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN	78.249.568	5.477.470	5.868.718	6.259.965	6.259.965	6.259.965	6.259.965	6.259.965	6.259.965	6.259.965	6.651.213	7.824.957	8.607.452
45202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH	44.708.511	3.129.596	3.353.138	3.576.681	3.576.681	3.576.681	3.576.681	3.576.681	3.576.681	3.576.681	3.800.223	4.470.851	4.917.936
46201	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ - DER/PI	232.361.604	16.265.312	17.427.120	18.588.928	18.588.928	18.588.928	18.588.928	18.588.928	18.588.928	18.588.928	19.750.736	23.236.160	25.559.776
46202	COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS - CMT	26.195.251	1.833.668	1.964.644	2.095.620	2.095.620	2.095.620	2.095.620	2.095.620	2.095.620	2.095.620	2.226.596	2.619.525	2.881.478
50201	COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO PIAUÍ - GASPIA	245.624	17.194	18.422	19.650	19.650	19.650	19.650	19.650	19.650	19.650	20.878	24.562	27.019
TOTAL		1.939.900.609	135.793.043	145.492.546	155.192.049	155.192.049	155.192.049	155.192.049	155.192.049	155.192.049	155.192.049	164.891.552	193.990.061	213.389.067



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA
UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA – UNIGEF
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - GEPROF

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2012 REPASSE AOS PODERES - FONTE TESOUREIRO (Orçamento 2012 - Lei nº 6.155, de 05 de janeiro de 2012)

ANEXO V

Codigo	Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias	Dotação Inicial	MESES											
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01101	Assembleia Legislativa	202.754.081	16.896.173	16.896.173	16.896.173	16.896.173	16.896.173	16.896.173	16.896.173	16.896.173	16.896.173	16.896.173	16.896.173	16.896.173
02101	Tribunal de Contas do Estado	62.244.289	5.187.024	5.187.024	5.187.024	5.187.024	5.187.024	5.187.024	5.187.024	5.187.024	5.187.024	5.187.024	5.187.024	5.187.024
04101	Tribunal de Justiça Estado	286.286.261	23.857.188	23.857.188	23.857.188	23.857.188	23.857.188	23.857.188	23.857.188	23.857.188	23.857.188	23.857.188	23.857.188	23.857.188
25101	Ministério Público	106.419.606	8.868.301	8.868.301	8.868.301	8.868.301	8.868.301	8.868.301	8.868.301	8.868.301	8.868.301	8.868.301	8.868.301	8.868.301
TOTAL		657.704.237	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA
UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA – UNIGEF
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - GEPROF

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2012 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (Orçamento 2012 - Lei nº 6.155, de 05 de janeiro de 2012)

ANEXO VI

Desdobramento das Despesas	Dotação Inicial	MESES											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Administração Direta	4.053.567.437	283.749.721	304.017.558	324.285.395	324.285.395	324.285.395	324.285.395	324.285.395	324.285.395	324.285.395	344.553.232	405.356.744	445.892.418
DESPESAS CORRENTES	2.691.764.231	188.423.496	201.882.317	215.341.138	215.341.138	215.341.138	215.341.138	215.341.138	215.341.138	215.341.138	228.799.960	269.176.423	296.094.065
Pessoal e Encargos Sociais	1.414.488.557	99.014.199	106.086.642	113.159.085	113.159.085	113.159.085	113.159.085	113.159.085	113.159.085	113.159.085	120.231.527	141.448.856	155.593.741
Juros e Encargos da Dívida	123.417.215	8.639.205	9.256.291	9.873.377	9.873.377	9.873.377	9.873.377	9.873.377	9.873.377	9.873.377	10.490.463	12.341.722	13.575.894
Outras Despesas Correntes	1.153.858.459	80.770.092	86.539.384	92.308.677	92.308.677	92.308.677	92.308.677	92.308.677	92.308.677	92.308.677	98.077.969	115.385.846	126.924.430
DESPESAS DE CAPITAL	1.361.803.206	95.326.224	102.135.240	108.944.256	108.944.256	108.944.256	108.944.256	108.944.256	108.944.256	108.944.256	115.753.273	136.180.321	149.798.353
Investimento/Inversões	866.403.804	60.648.266	64.980.285	69.312.304	69.312.304	69.312.304	69.312.304	69.312.304	69.312.304	69.312.304	73.644.323	86.640.380	95.304.418
Amortização da Dívida	495.399.402	34.677.958	37.154.955	39.631.952	39.631.952	39.631.952	39.631.952	39.631.952	39.631.952	39.631.952	42.108.949	49.539.940	54.493.934
Administração Indireta	1.939.900.609	135.793.043	145.492.546	155.192.049	155.192.049	155.192.049	155.192.049	155.192.049	155.192.049	155.192.049	164.891.552	193.990.061	213.389.067
DESPESAS CORRENTES	1.453.117.711	101.718.240	108.983.828	116.249.417	116.249.417	116.249.417	116.249.417	116.249.417	116.249.417	116.249.417	123.515.005	145.311.771	159.842.948
Pessoal e Encargos Sociais	242.107.578	16.947.530	18.158.068	19.368.606	19.368.606	19.368.606	19.368.606	19.368.606	19.368.606	19.368.606	20.579.144	24.210.758	26.631.834
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.211.010.133	84.770.709	90.825.760	96.880.811	96.880.811	96.880.811	96.880.811	96.880.811	96.880.811	96.880.811	102.935.861	121.101.013	133.211.115
DESPESAS DE CAPITAL	486.782.898	34.074.803	36.508.717	38.942.632	38.942.632	38.942.632	38.942.632	38.942.632	38.942.632	38.942.632	41.376.546	48.678.290	53.546.119
Investimento/Inversões	486.782.898	34.074.803	36.508.717	38.942.632	38.942.632	38.942.632	38.942.632	38.942.632	38.942.632	38.942.632	41.376.546	48.678.290	53.546.119
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.850.073	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REPASSE AOS PODERES	657.704.237	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686	54.808.686
TOTAL	6.676.022.356	474.351.450	504.318.790	534.286.130	534.286.130	534.286.130	534.286.130	534.286.130	534.286.130	534.286.130	564.253.470	654.155.491	714.090.171

OF. 0111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 43/GPAD/2010
PORTARIA Nº 362/GAB/2010, DE 21.10.2010**

**PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSADO: PAULO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA**

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 43/GPAD/2010, instaurado por força da Portaria nº 362/GAB/2010, de 21.10.10, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar a responsabilidade administrativa do servidor PAULO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009.689-0, nos fatos constantes dos *consideranda* daquela Portaria, os quais informam que o referido servidor teria escusado-se a prestar depoimento para instruir processo judicial ao deixar de comparecer à audiência designada, injustificadamente, quando requisitado pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal desta capital, fato ocorrido no dia 30.09.10.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação do servidor imputado para apresentar defesa prévia (fls. 14);
- 2) Defesa Prévia e rol de testemunhas do servidor imputado (fls. 15/16);
- 3) Oitiva de Rosimare Ferreira de Sousa (fls. 23/24)
- 4) Auto de Qualificação e Interrogatório do servidor Processado (fls. 28/29);
- 5) Expedição do Ofício nº 988/GPAD/2010, dirigido ao Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, solicitando cópias da Notificação do Policial Civil Paulo César Ribeiro da Silva e Ata de Audiência realizada no dia 30.09.10 (fls. 30);
- 6) Oitiva de Maria do Socorro Lino de Carvalho (fls. 42);
- 7) Cópias dos documentos: Termo de Audiência de Instrução e Julgamento; Ofício nº 2029/GPJ/10; Ofício nº 1239/GPJ/10; Ofício nº 397/2010, da 6ª Vara Criminal; Termo de Audiência de Inquirição de Testemunha; Ofício nº 598/2010, da 6ª Vara Criminal; Ofício nº 770/2010, da 6ª Vara Criminal (fls. 43/49);
- 8) Oitiva de Edmilson Lúcio Virgílio (fls. 53/54);
- 9) Auto de Qualificação e Interrogatório Complementar do servidor processado (fls. 57/58).

A Comissão Processante, em seu Relatório (fls.61/64), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu pela Absolvição do servidor processado e consequente arquivamento do presente processo.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado PARECER PGE/CJ nº 1084/11-LT (fls.69/74), datado de 16 de novembro de 2011, discordou da sugestão apresentada pela Comissão Processante em seu relatório final, argumentando que efetivamente ocorreu descumprimento de deveres funcionais, razão pela qual sugere que seja feito o indiciamento correspondente e o prosseguimento normal dos trabalhos da Comissão Processante.

É O RELATÓRIO.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, enviando o processo administrativo disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que a Comissão, no decorrer da instrução processual, concluiu que o processado não praticou qualquer infração disciplinar prevista nem na Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, nem na Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, vez que o servidor não se escusou de prestar depoimento na audiência judicial para a qual foi designado pois compareceu na data prevista, apenas atrasado, porém houve a dispensa do Meritíssimo Juiz de Direito, o que não casou prejuízo aos trabalhos da justiça.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos do processo em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Processante (fls.61/64), o qual acolho integralmente, e discordando do PARECER PGE/CJ nº 1084/11-LT (fls.69/74), datado de 16 de novembro de 2011, adotando-o como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/ c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 **DECIDO**, pelo **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS** do presente Processo e a consequente **ABSOLVIÇÃO** do servidor **PAULO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009.689-0, com suporte no inciso I, do § 5º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, por não restar comprovado ter o servidor praticado qualquer infração disciplinar.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina, 27 de janeiro de 2012.

Del. Raimundo Nonato Leite Barbosa
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/GPAD/2010
PORTARIA Nº 071/GAB/2010, DE 25.02.2010.**

**PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSADO: FELINO PEREIRA DA SILVA**

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/GPAD/2010, instaurada por força da Portaria nº 071/GAB/2010, de 25.02.2010, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar a responsabilidade administrativa atribuída ao policial civil **FELINO PEREIRA DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 009.617-2, no fato constante do *considerandum* daquela Portaria, o qual informa que o referido servidor teria efetuado disparo de arma de fogo em via pública, bem como teria agredido moralmente e ameaçado o senhor Francisco das Chagas Gomes de Oliveira, fato ocorrido nesta capital.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação do imputado para apresentar defesa prévia (fls.10);
- 2) Defesa prévia e rol de testemunhas do servidor imputado (fls.11/18);
- 3) Oitivas de Francisco das Chagas Gomes de Oliveira (fls. 22/25); Francisca Maria Siqueira de Oliveira (fls. 38-A/41); Waldriano Vaz de Oliveira (fls. 52/53);
- 4) Despacho de saneamento referente à oitiva de Waldriano Vaz de Oliveira (fls.53-A);
- 5) Auto de Qualificação e Interrogatório do servidor imputado (fls. 56/57).

A Comissão Processante, em seu fundamentado Relatório (fls.58/61), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu, por unanimidade, pela não responsabilização do servidor imputado, sugerindo o arquivamento dos autos e consequente absolvição do servidor imputado, pois restou comprovado que os fatos citados na portaria instauradora não ocorreram, conforme constam nos documentos acostados aos autos. Desta forma, ficou comprovado que não houve qualquer infração administrativa disciplinar praticada por policial civil.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado PARECER PGE/CJ 034/2012 (fls.65/68), datado em 10.01.2012, que acatou em sua integralidade o relatório da Comissão, opinando pelo arquivamento dos autos.

É O RELATÓRIO.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, enviando o processo administrativo disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que, no decorrer da instrução processual, ficou comprovado que o processado não praticou qualquer infração disciplinar prevista na Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e na Lei Complementar nº 37, de 10.03.04.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos do processo em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Processante (fls. 58/61), bem como o PARECER PGE/CJ 034/2012 (fls.65/68), datado em 10.01.2012, aos quais acolho integralmente, adotando-os como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, **DECIDO**, pelo **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS** do presente Processo e a consequente **ABSOLVIÇÃO** do servidor **FELINO PEREIRADA SILVA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 009.617-2, com suporte no inciso I, do §5º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, por não restar comprovado ter o servidor praticado qualquer infração disciplinar.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina, 27 de janeiro de 2012.

Del. Raimundo Nonato Leite Barbosa
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OF. 083



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/GPAD/2010
PORTARIA Nº 131/GAB/2010, DE 19.04.2010
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSADO: LINDOMAR DA SILVA ROCHA

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 07/GPAD/2010, instaurado por força da Portaria nº 131/GAB/2010 de 19.04.2010, da então Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar responsabilidade administrativa atribuída ao policial civil **LINDOMAR DA SILVA ROCHA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 040.713-5**, nos fatos constantes dos considerandos daquela Portaria, os quais informam que o referido servidor teria restituído revólver, calibre 38, à vítima de suposto crime de furto desse objeto, não possuidora de registro legal de arma de fogo, fato ocorrido na cidade de Amarante-PI em novembro de 2009, bem como teria deixado de cumprir suas funções com presteza, eficiência e probidade.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação do imputado para apresentar defesa prévia (fl. 29);
- 2) Defesa Prévia e rol de testemunhas (fls. 30/36);
- 3) Oitivas de Luciano Vieira de Araújo, José Francisco de Brito e Maria da Paz Ferreira Araújo (fls. 51/56); José Félix da Silva (fls. 58);
- 4) Auto de Qualificação e Interrogatório do processado (fls. 59/61);
- 5) Expedição de ofício nº. S/Nº/GPAD/11, datado de 03.11.2011, dirigido ao Delegado Titular de Polícia da cidade de Amarante-PI, solicitando o envio de cópia do IPL nº. 32/DEPOL-2010, instaurado por Portaria, onde figura como indiciado Luciano Vieira de Araújo (fls. 62);
- 6) Juntada de cópia do IPL nº. 16/DEPOL-2010, em resposta ao ofício nº. S/Nº/GPAD/11, datado de 03.11.2011 (fls. 63/81);
- 7) Despacho de Instrução e Indiciação do servidor processado por ter ele infringido os dispostos nos artigos 57, IV, e, 58, XIII, ambos da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04 (fls. 87/92);
- 8) Notificação do indiciado e de seu causídico para apresentar defesa final (fls. 95/96);
- 9) Defesa Final (fls. 97/101).

A Comissão Processante, em seu fundamentado Relatório (fls. 102/111), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu que há provas suficientes nos autos que atestam ter o processado infringido os dispostos nos art. 57, IV, e, 58, XIII, ambos da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, haja vista que ficou comprovado que o servidor restituiu arma de fogo e munições apreendidas nos autos de Inquérito Policial à vítima, sem observar se esta possuía o devido registro, bem como, confeccionou o auto de restituição do objeto em data posterior àquela em que de fato fora restituído, concorrendo para o comprometimento da função policial.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado PARECER PGE/CJ-1212/2011, de 28.12.2011 (fls. 116/

120), acolheu integralmente o relatório da Comissão Processante, sugerindo a aplicação da penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, por ter o processado infringido os dispostos nos artigos 57, IV, e, 58, XIII, ambos da Lei Complementar nº. 37, de 10.03.2004.

É O RELATÓRIO.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, enviando o processo administrativo disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam ter o processado infringido os dispostos nos artigos 57, IV, e, 58, XIII, ambos da Lei Complementar nº. 37, de 10.03.2004, haja vista ter ficado provado que o servidor não agiu com probidade quando da devolução de arma de fogo e munições, que haviam sido devidamente apreendidas em Inquérito Policial, sem observância das normas legais, bem como, confeccionou o auto de restituição do objeto em data posterior àquela em que de fato fora restituído, concorrendo para o comprometimento da função policial

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos da sindicância em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Processante (fls. 102/111), bem como o PARECER PGE/CJ-1212/2011, de 28.12.2011 (fls. 116/120), aos quais acolho integralmente, adotando-os, como motivação para prolatar esta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c § 7º, do art. 164 e art. 189, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e art. 59, da Lei Complementar nº 37/04, **DECIDO**, com suporte nos art. 59 e 66, da Lei Complementar nº 37, 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94; considerando que o fato investigado é proveniente de um ilícito administrativo, porquanto decorrente de violação de dever e de uma das proibições mencionadas, respectivamente, nos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04; considerando que a infração cometida foi grave porque o imputado comprometeu a função policial civil, ao restituir arma de fogo e munições, apreendidas nos autos de Inquérito Policial, sem observar se esta detinha o devido registro da arma de fogo, bem como, confeccionou o auto de restituição do objeto em data posterior àquela em que de fato fora restituído, gerando prejuízo ao bom andamento do serviço policial; considerando, ainda, os antecedentes funcionais do servidor imputado verificado em sua certidão funcional (fls. 03), **IMPOR** a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO POR 15 (QUINZE) DIAS**, com prejuízo de sua remuneração, ao servidor **LINDOMAR DA SILVA ROCHA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 040.713-5**, por ter ele transgredido os dispostos nos arts. 57, IV, e, 58, XIII, ambos da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04. Intime-se o processado.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina, 30 de janeiro de 2012.

Del. Robert Rios Magalhães
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 12.000 - 005/GS/12 Teresina, 30 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado em **30 / 01 / 2012**, no Processo Administrativo Disciplinar **nº 07/GPAD/2010**, instaurado pela Portaria nº 131/GAB/2010, de 19.04.2010;

RESOLVE

- 1) Com suporte nos arts. 59 e 66, ambos da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, **APLICAR** a penalidade administrativa



- de **SUSPENSÃO** por **15 (QUINZE)** dias, com perda de vencimento, ao servidor **LINDOMAR DA SILVA ROCHA**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 040.713-5, por ter ele transgredido os dispostos nos artigos 57, IV, e, 58, XIII, ambos da Lei Complementar nº 37/2004; e;
- 2) Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas que promova o assentamento da referida penalidade.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE

Del. Robert Rios Magalhães

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16/GPAD/2010
PORTARIA Nº 185/GAB/2010, DE 26.05.2010.**

**PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSADO: JOSÉ DIAS DE SOUSA**

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 16/GPAD/2010, instaurada por força da Portaria nº 185/GAB/2010, de 26.05.2010, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar a responsabilidade administrativa atribuída ao policial civil **JOSÉ DIAS DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 043.416-7, no fato constante do *considerandum* daquela Portaria, o qual informa que o referido servidor teria levado à prisão os senhores Francisco de Fátima Silva de Carvalho e Lenilson de Sousa, em desacordo com as hipóteses previstas em Lei, bem como teria agredido moralmente os mesmos, fato ocorrido entre os dias 20 e 22 de março de 2010, na cidade de São João do Piauí.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Juntada de certidão funcional do servidor imputado (fls. 21/22);
- 2) Citação do imputado para apresentar defesa prévia (fls. 23);
- 3) Defesa prévia do servidor imputado (fls. 24/38);
- 4) Oitivas de Francisco de Fátima Silva de Carvalho (fls. 50/53); José Nilton de Oliveira e Lenilson de Sousa (fls. 58/63); Afonso Salu de Sousa, Edmilson dos Santos Miranda e José Wellington Rodrigues da Silva (fls. 65/73);
- 5) Auto de Qualificação e Interrogatório do servidor imputado (fls. 75/78).

A Comissão Processante, em seu fundamentado Relatório (fls. 79/83), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu, por unanimidade, pela não responsabilização do servidor imputado, sugerindo o arquivamento dos autos e conseqüente absolvição do servidor imputado, pois restou comprovado que os fatos citados na portaria instauradora não ocorreram, conforme constam nos documentos acostados aos autos. Desta forma, ficou comprovado que não houve qualquer infração administrativa disciplinar praticada por policial civil.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado **PARECER PGE/CJ nº 925/2011-LT** (fls. 88/92), datado em 05.10.2011, que discordou do relatório da Comissão, sugerindo e mencionando algumas provas que ainda poderiam ter sido produzidas pela Comissão.

É O RELATÓRIO.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, enviando o processo administrativo disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que a Comissão, no decorrer da instrução processual, concluiu que o processado não praticou qualquer infração disciplinar prevista nem na Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, nem na Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sugerindo o arquivamento do presente processo administrativo e conseqüente absolvição do servidor imputado.

A Procuradoria Geral do Estado em seu respeitável Parecer confirma que as formalidades legais foram obedecidas durante o trâmite processual, havendo sido o processo instaurado pela autoridade competente, obedecidos os princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, publicidade, entretanto sugere que os autos retornem à Comissão para a correção de atos de instrução a fim de garantir a lisura e legalidade dos trabalhos apuratórios, reiterando a necessidade do reexame das provas.

Atendendo à sugestão contida no Parecer da Procuradoria Geral do Estado, foram devolvidos os autos à Comissão processante para que sanasse quaisquer possíveis irregularidades (fls. 93/94), e, tomando por base as elencadas pelo respeitável Parecer, emitiu despacho atendendo às solicitações para o reexame de provas.

A Comissão Processante expediu Despacho referente ao reexame de provas (fls. 95/99), baseando-se nas solicitações contidas no Parecer da Procuradoria Geral do Estado, concluindo pela reiteração do que consta no fundamentado Relatório (fls. 79/83), após análise sucinta e pontual das sugestões apontadas pelo aludido Parecer.

A Comissão de Processo Disciplinar possui total autonomia na busca da verdade material. O colegiado não se subordina hierarquicamente nem mesmo à autoridade que o designou e muito menos a qualquer outra. A Comissão Processante deve agir com independência e imparcialidade, conforme preceitua o art. 171 da LC nº 13/94:

Art. 171 – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Na fase de instrução do processo disciplinar não é conferido à autoridade instauradora direito ou poder para interferir na condução dos trabalhos realizados pela comissão e para influenciar na convicção. Orientação esta brilhantemente explanada no Parecer-AGU GQ-98 citado no Manual do PAD da Controladoria Geral da União às fls. 505 (www.cgu.gov.br):

Parecer-AGU nº GQ-98, não vinculante:
 “11. Porém, à investigação se procede com o objetivo exclusivo de precisar a verdade dos fatos, sem a preocupação de incriminar ou exculpar indevidamente o servidor. (...)
 12. É defeso à autoridade que instaura o processo, por qualquer meio, exercer influência sobre o colegiado a que a Lei assegura independência no seu mister elucidativo (art. 161 aludido) e, a este, não é admitido prejudicar a culpabilidade do servidor.” (grifo nosso)

Portanto, não vislumbro qualquer irregularidade no presente processo agindo a comissão dentro da legalidade, obedecendo todos os aspectos formais e em conformidade com os fatos constantes na Portaria inicial.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos do processo em apreço, discordando em parte do **PARECER PGE/CJ nº 925/2011-LT** (fls. 88/92), datado em 05.10.2011, e, adotando o Relatório da Comissão Processante (fls. 79/83), ao qual acolho na integralidade, adotando-o como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 **DECIDO**, pelo **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS** do presente Processo e a conseqüente **ABSOLVIÇÃO** do servidor **JOSÉ DIAS DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 043.416-7, com suporte no inciso I, do § 5º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, por não restar comprovado ter o servidor praticado qualquer infração disciplinar.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina, 30 de janeiro de 2012.

Del. Robert Rios Magalhães

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 001/GPAD/2011
PORTARIA Nº 116/GAB/2011, DE 19.04.2011
SINDICANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
SINDICADO: JEFFERSON RIBEIRO AVELINO**

JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/GPAD/2011, instaurada por força da Portaria nº 116/GAB/2011, de 19.04.2011, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar responsabilidade administrativa atribuída ao policial civil **JEFFERSON RIBEIRO AVELINO, Perito Papiloscopista Policial de 1ª Classe, matrícula nº 009.310-6**, nos fatos constantes do *considerandum* daquela Portaria, os quais informam que o referido servidor teria praticado conduta incompatível com a função policial ao se apresentar em site de relacionamento expondo, ostensivamente, arma de fogo supostamente pertencente à Secretaria de Segurança Pública.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação do imputado para apresentar defesa prévia (fls. 19);
- 2) Defesa Prévia e rol de testemunhas (fls. 20/22);
- 3) Oitiva de Waldeck Rodrigues de Moraes (fls. 32/34);
- 4) Juntada de imagens do servidor processado em site de relacionamento (fls. 36);
- 5) Oitiva de Waldeck Rodrigues de Moraes Jr. (fls. 37/38); Sérgio Feitosa da Silva (48/49); Maria Valdicelsia Soares Leal (fls. 51/52); Maria dos Remédios Lima do Nascimento (fls. 56/57);
- 6) Auto de Qualificação e Interrogatório do processado (fls. 60/64);
- 7) Despacho de Instrução e Indiciação do servidor processado por ter ele infringido o disposto no art. 58, XIII, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04 (fls. 65/75);
- 8) Citação do indiciado e seu causídico para apresentar defesa final (fls. 77/78);
- 9) Defesa Final (fls. 79/81).

A Comissão Sindicante, em seu fundamentado Relatório (fls. 82/91), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu que há provas suficientes nos autos que atestam ter o processado infringido o disposto no art. 58, XIII, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, haja vista restar demonstrado que o servidor processado ao exibir arma de fogo, mencionando frases ameaçadoras em site de relacionamento, praticou conduta que importou em escândalo, concorrendo para o comprometimento da função policial.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do PARECER PGE/CJ nº 1.086/11-LT, de 29.11.2011 (fls. 96/102), discordou do Relatório da Comissão Processante, opinando pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, vez que o servidor processado teria praticado condutas que merecem serem investigadas em sede de tal processo disciplinar, bem como condutas previstas não somente no art. 58, XIII, da Lei Complementar nº 37/2004, como também no disposto no art. 137, III, IX, XV, da Lei Complementar nº 13/94, e art. 57, II e III, da Lei Complementar nº 37/2004.

É O RELATÓRIO.

A Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão sindicante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão sindicante atendeu a todos os prazos processuais, enviando a sindicância administrativa disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam ter o processado infringido o art. 58, XIII, da Lei Complementar nº 37, de

10.03.04, vez que o servidor processado exibiu arma de fogo, em site de relacionamento, causando escândalo, e diante de tal conduta comprometeu a função policial.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos da sindicância em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Processante (fls. 82/91), o qual acolho integralmente, bem como o PARECER PGE/CJ nº 1.086/11-LT, de 29.11.2011 (fls. 96/102), o qual discordo parcialmente quanto a tipificação das condutas, adotando-os, como motivação para prolatar esta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c § 7º, do art. 164 e art. 189, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e art. 59, da Lei Complementar nº 37/04, **DECIDO**, com suporte nos art. 59 e 66, da Lei Complementar nº 37, 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94; considerando que o fato investigado é proveniente de um ilícito administrativo, porquanto decorrente de violação de uma das proibições mencionadas no artigo 58 da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04; considerando que a infração cometida foi grave porque o imputado comprometeu a função policial civil, ao apresentar uma postura exibidora, com arma de fogo, em site de relacionamento, causando escândalo e comprometendo a função policial; considerando, ainda, os antecedentes funcionais do servidor imputado verificado em sua certidão funcional (fls. 04/06), **IMPOR** a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO POR 10 (DEZ) DIAS**, com prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JEFFERSON RIBEIRO AVELINO, Perito Papiloscopista Policial de 1ª Classe, matrícula nº 009.310-6**, por ter ele transgredido o disposto no art. 58, XIII, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04.. Intime-se o processado.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina, 30 de janeiro de 2012.

Del. Robert Rios Magalhães
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 12.000 - 004/GS/12 Teresina, 30 de Janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado em **30 / 01 / 2012**, nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar **nº 001/GPAD/2011**, instaurada pela Portaria nº 116/GAB/2011, de 19.04.2011;

RESOLVE

- 1) Com suporte nos arts. 59 e 66, ambos da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, **APLICAR** a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO por 10 (DEZ) dias**, com perda de vencimento, ao servidor **JEFFERSON RIBEIRO AVELINO, Perito Papiloscopista Policial de 1ª Classe, matrícula nº 009.310-6**, por ter ele transgredido o disposto no artigo 58, XIII, da Lei Complementar nº 37/2004; e;
- 2) Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas que promova o assentamento da referida penalidade.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Del. Robert Rios Magalhães
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 03/GPAD/2011
PORTARIA Nº 255/GAB/2011, DE 15.07.2011.
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSADO: PAULO RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA.**

JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/GPAD/2011, instaurada por força da Portaria nº 255/GAB/2011, de 15.07.2011, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar a



responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **PAULO RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº.009.068-9, nos fatos constantes dos *consideranda* daquela Portaria, os quais informam que o referido servidor teria agido de forma desrespeitosa e desobediente em relação ao Delegado de Polícia Civil Menandro Pedro Lopes da Luz, bem como teria utilizado indevidamente a viatura policial do 25º DP.

Regularmente instalada, a Comissão Sindicante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação do servidor imputado para apresentar defesa prévia (fls.14);
- 2) Defesa prévia (fls. 15);
- 3) Oitiva de Paulo Raimundo Rodrigues de Sousa (fls. 27/28); Menandro Pedro Lopes da Luz (fls. 31/32).

A Comissão Sindicante, em seu fundamentado Relatório (fls.33/35), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu, por unanimidade, pela não responsabilização do servidor imputado, sugerindo o arquivamento da presente sindicância administrativa e consequente absolvição do servidor, pois restou comprovado que o referido servidor não agiu com desrespeito e desobediência em relação à autoridade policial, isentando-se de qualquer responsabilidade sobre os fatos narrados na Portaria instauradora.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado PARECER PGE/CJ nº1.183/11-LT, datado de 20.12.2011 (fls.40/45), discordou do relatório final apresentado pela Comissão Sindicante, sugerindo o retorno dos autos para que se proceda ao indiciamento do servidor sindicado, recomendando ainda que a instrução processual seja então assumida pelos suplentes.

É O RELATÓRIO.

A Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão sindicante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que o servidor imputado não concorreu para os fatos narrados na Portaria Instauradora, pois não existem provas de que o sindicado usou a viatura policial do 25º DP causando qualquer prejuízo ao serviço público ou colocando em risco a coletividade, haja vista que o sindicado em momento algum dirigiu a viatura policial com imprudência ou negligência, tampouco agiu com desrespeito e desobediência em relação a autoridade policial, objeto da presente sindicância.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos da sindicância em apreço, especialmente o PARECER PGE/CJ nº1.183/11-LT, datado de 20.12.2011 (fls.40/45), ao qual discordo integralmente, bem como o Relatório da Comissão Sindicante (fls. 33/35), ao qual concordo integralmente, adotando-o como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/c §7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 **DECIDO**, pelo **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS** da presente Sindicância e a consequente **ABSOLVIÇÃO** do servidor **PAULO RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº.009.068-9, com suporte no inciso I, do §5º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, por não restar comprovado ter o servidor, praticado qualquer infração administrativa disciplinar.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 30 de janeiro de 2012.

Del. Robert Rios Magalhães
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OF. 085

LICITAÇÕES E CONTRATOS



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, torna público que celebrou o seguinte contrato de locação: Convênio: 003/2011

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Larisse Matos Garcia
Vigência: 09-03-2012

OF. 238

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 3ª e 4ª, do contrato abaixo relacionado, torna público que prorrogou o prazo de vigência do termo aditivo ao contrato:

Contrato: 002/09
Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Empresa Construtora FM Ltda.
Vigência: 07-07-2012

OF. 241

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, torna público que celebrou o seguinte termo de repasse: Termo de Repasse: 01/2012

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural e a Prefeitura Municipal de Palmeirais.
Firmamento: 19-01-2012

OF. 250



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL TOMADA DE PREÇO Nº 004 /2012

A Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí – SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 27 de fevereiro de 2012**, receberá proposta para Execução De Pavimentação Asfáltica De Ruas Na Zona Urbana Do Município De Valença - Pi. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correm por conta do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Transporte. Classificação Orçamentária: **46101.2678229.1160** Natureza da Despesa **44.90.51** e FR - **00**. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SETRANS, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º, em Teresina-PI, Fone(s): (0XX86)3215-4545/, Ramais 221, Fone/Fax: (0XX86)3215-4291 e (86)3216-3124, e-mail: setrans@setrans.pi.gov.br e/ou cplsetranspi@bol.com.br de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição a partir do dia 03 de fevereiro de 2012. Publique-se.

Teresina (PI), de 02 de fevereiro de 2012.

João Bosco Vasconcelos de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Secretário dos Transportes do Estado do Piauí

OF. 095



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
Processo Administrativo nº 0063081/2011

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da Educação e Cultura – SEDUC/PI dá ciência a todos de que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012 do tipo “Menor Preço”, por lote, regidas pelas Leis nºs 10.520, de 17.07.02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de Serviços de Digitação do Censo Escolar da Educação Básica 2011/2º levantamento da Rede Estadual e Particular de Ensino nas 20 (vinte) Gerências Regionais – GRE’s do Estado do Piauí. Fonte de Recursos: TESOURO. Abertura: às 09:00 horas do dia 17/02/2012. Endereço: Av. Pedro Freitas, s/n Centro Administrativo Blocos D e F Tel: 3216-3239 Fax: 3216-3212. Valor da Cópia do Edital: R\$ 30,00 (trinta reais) não-reembolsáveis, a serem depositados na conta nº 112.935-X, agência 3791-5 Banco do Brasil.

Teresina (PI), 02 de fevereiro de 2012.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 023



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2012

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de vigilância armada entre o Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria das Cidades e a Empresa Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada, de forma contínua, visando garantir a sede e bens da Secretaria, tendo por base o discriminado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. **VALOR CONTRATADO:** Valor mensal de R\$ 12.358,56 (doze mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), totalizando durante o período de 06(seis) meses o montante de R\$ 74.151,36 (Setenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, com início em 01/01/12 e término em 30/06/12. **DATADA ASSINATURA:** 30/01/2012. **SIGNATÁRIOS:** Merlong Solano Nogueira - Secretário das Cidades e Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

OF. 006

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 002/2011.

ESPÉCIE: Termo de rescisão do contrato nº 002/2011- Prestação de Serviços por Tempo Determinado, celebrado em 16/02/2011, entre o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria das Cidades e o BRUNO PÁDUA NAPOLEÃO DO REGO. **OBJETO:** Rescisão do contrato nº 002/2011, com fundamento no item III da Cláusula Décima Primeira do contrato originário. **DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2012. **SIGNATÁRIOS:** MERLONG SOLANO NOGUEIRA E BRUNO PÁDUA NAPOLEÃO DO REGO.

OF. 007



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2009

PROCESSO: Nº 125/2009
CARTA CONVITE Nº 029/2009
CONTRATANTE: Secretaria do Turismo do Estado do Piauí – SETUR
CONTRATADA: JB Engenharia Ltda
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
RECURSO: CONVÊNIO MTUR/SETUR-PINº 747130/2010.
OBJETO: O prazo de Execução fica prorrogado até 08/07/2012 e o de Vigência até 08/08/2012.
ASSINATURAS: SILVIO LEITE, pela Secretaria de Turismo do Estado do Piauí – SETUR e Jesus da Silva Boavista, pela Empresa JB Engenharia Ltda.

Carlos Augusto do Vale Lopes
Comissão de Licitação
Presidente

OF. 104

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Associação Piauiense de Habilitação Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, nos termos do artigo 11 e 13 do Estatuto da Entidade, CONVOCA todos os associados, para participarem da Assembléia Geral que se realizará no Auditório do Centro Integrado de Reabilitação - CEIR, situado na Avenida Higino Cunha Nº 1515, bairro Ilhotas, no dia 15 de fevereiro, às 19:00h em primeira convocação e às 19:30 em segunda convocação, com deliberação em primeira convocação e, em segunda convocação, para deliberar sobre a criação e eleição do Conselho Fiscal da Entidade e outros, com a seguinte pauta.

1. Criação do Conselho Fiscal da Associação Reabilitar
2. Eleição e Nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal.
3. Prestação de Contas Exercício 2011 (Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.
4. Propostas e Metas para o Exercício de 2011

Teresina 01 de fevereiro de 2012

Dr. Benjamim Pessoa Vale
Presidente da Associação Reabilitar

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Associação Reabilitar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Senhores e Senhoras Sócios Conselheiros para participarem da reunião ordinária a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2012, na sala de reunião do Centro, Integrado de Reabilitação – CEIR, situado na Avenida Higino Cunha Nº 1515, bairro Ilhotas, Teresina – PI, às 20h em primeira convocação e às 20h30 em segunda convocação, com deliberação em primeira convocação de, no mínimo, um terço de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número dos presentes, tudo em conformidade com o art. 28 do Estatuto que rege a Associação Reabilitar.

A reunião terá como pauta o seguinte:

1. Prestação de contas do 4º Trimestre 2011
2. Prestação de Contas Exercício 2011 (Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.
3. Pactuação para Metas 2012
4. Ceir Móvel e Centro Diagnóstico 2012
5. Outros Assuntos de interesse da Associação Reabilitar

Teresina 01 de fevereiro de 2012

Dr. Benjamim Pessoa Vale
Presidente da Associação Reabilitar

OF. 015-A



PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2011



ORD	PROCESO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	OBJETO / OBJETIVO	CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
01	42/2011	003/2012	Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93	Assinatura Anual de Jornal	Sistema Meio Norte de Comunicação	12 (doze) meses	480,00
02	1.256/11	004/2012	Tomada de Preço 02/2011/HEMOPI	Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Treinamento para Implantação do ISSO 9001-2008	H2 Assessoria e Consultoria Ltda – Me	12 (doze) meses	294.000,00
03	402/11	Termo Aditivo 01/12 referente ao Contrato nº 31/11	Pregão Presencial nº 008/2010/CCEL/PI	Aquisição de Sacos de Lixo. (Acréscimo de 25%)	Rava Embalagens Indústria e Comércio Ltda	–	1.462,00
04	1.061/08	Termo Aditivo 01/12 referente ao Contrato nº 004/09	Pregão Presencial nº 001/2009/HEMOPI	Prestação de Serviços de Engenharia Clínica	Alsience Engenharia e Representações Ltda	12 (doze) meses	1.200.000,00

ANTÔNIO LAGES ALVES
Diretor Geral do HEMOPI

OF. 049



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2012 – DG/HPM

Procedimento Administrativo nº 740/2011 – HPMPi

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ANAIDE ROSA DE C. NASCIMENTO**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA EM SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA)

Valor mensal: O correspondente às horas de plantões prestadas no Hospital da Polícia Militar, sendo tomado base cálculo, o plantão de 12h (doze horas), cujo valor bruto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **ANAIDE ROSA DE C. NASCIMENTO**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2012 – DG/HPM

Procedimento Administrativo nº 740/2011 – HPMPi

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ADRIANA MARIA VASCONCELOS MACHADO**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA EM SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA)

Valor mensal: O correspondente às horas de plantões prestadas no Hospital da Polícia Militar, sendo tomado base cálculo, o plantão de 12h (doze horas), cujo valor bruto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **ADRIANA MARIA VASCONCELOS MACHADO**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2012 – DG/HPM

Procedimento Administrativo nº 740/2011 – HPMPi

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ANTONIO PESSOA DE C. JUNIOR**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA EM SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA)

Valor mensal: O correspondente às horas de plantões prestadas no Hospital da Polícia Militar, sendo tomado base cálculo, o plantão de 12h (doze horas), cujo valor bruto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. **ANTONIO PESSOA DE C. JUNIOR**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2012 – DG/HPM

Procedimento Administrativo nº 740/2011 – HPMPi

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **DARCI PEREIRA DE MOURA SANTOS**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA EM SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA)

Valor mensal: O correspondente às horas de plantões prestadas no

Hospital da Polícia Militar, sendo tomado base cálculo, o plantão de 12h (doze horas), cujo valor bruto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **DARCI PEREIRA DE MOURA SANTOS**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2012 – DG/HPM

Procedimento Administrativo nº 740/2011 – HPMPi

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ERISVALDO MACHADO FEITOSA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA EM SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA)

Valor mensal: O correspondente às horas de plantões prestadas no Hospital da Polícia Militar, sendo tomado base cálculo, o plantão de 12h (doze horas), cujo valor bruto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. **ERISVALDO MACHADO FEITOSA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2012 – DG/HPM

Procedimento Administrativo nº 740/2011 – HPMPi

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **JOSE ANTONIO DIAS FILHO**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA EM SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA)

Valor mensal: O correspondente às horas de plantões prestadas no Hospital da Polícia Militar, sendo tomado base cálculo, o plantão de 12h (doze horas), cujo valor bruto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. **JOSE ANTONIO DIAS FILHO**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2012 – DG/HPM

Procedimento Administrativo nº 740/2011 – HPMPi

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ODIMAR BARROS T. FILHO**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA EM SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA)

Valor mensal: O correspondente às horas de plantões prestadas no Hospital da Polícia Militar, sendo tomado base cálculo, o plantão de 12h (doze horas), cujo valor bruto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. **ODIMAR BARROS T. FILHO**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2012 – DG/HPM

Procedimento Administrativo nº 740/2011 – HPMPi
Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **PATRICIA FRAGADA SILVA LUZ**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA EM SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA)**
Valor mensal: **O correspondente às horas de plantões prestadas no Hospital da Polícia Militar, sendo tomado base cálculo, o plantão de 12h (doze horas), cujo valor bruto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**
Fonte de recurso: 12
Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.
Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **PATRICIA FRAGADA SILVA LUZ**
Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2012 – DG/HPM

Procedimento Administrativo nº 740/2011 – HPMPi
Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **NATHALIE GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA EM SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA)**
Valor mensal: **O correspondente às horas de plantões prestadas no Hospital da Polícia Militar, sendo tomado base cálculo, o plantão de 12h (doze horas), cujo valor bruto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**
Fonte de recurso: 12
Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.
Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **NATHALIE GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**
Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

OF. 071

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **LORENA KAREN DE MORAIS MOURA**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA**
Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Fonte de recurso: 12
Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.
Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **LORENA KAREN DE MORAIS MOURA**
Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **JAQUELINE SOARES DE OLIVEIRA**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA**
Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Fonte de recurso: 12
Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.
Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **JAQUELINE SOARES DE OLIVEIRA**
Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **SCARLETT BARROS BATISTA**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA**
Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Fonte de recurso: 12
Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.
Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **SCARLETT BARROS BATISTA**
Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **GAUBELINE TEIXEIRA FEITOSA**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA**
Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Fonte de recurso: 12
Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.
Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **GAUBELINE TEIXEIRA FEITOSA**
Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ELVIRA SANTANA**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA**
Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Fonte de recurso: 12
Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.
Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **ELVIRA SANTANA**
Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **JÉSSICA MAIA PRADO**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA**
Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Fonte de recurso: 12
Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.
Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **JÉSSICA MAIA PRADO**
Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **KÁTIA CARDOSO DA SILVEIRA**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA**
Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Fonte de recurso: 12
Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.
Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **KÁTIA CARDOSO DA SILVEIRA**
Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2012 – DG/HPM**

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ANTONIO MIGUEL DE SOUSA FILHO**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. **ANTONIO MIGUEL DE SOUSA FILHO**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **LUCAS SANTOS IBIAPINO DE ALENCAR**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA**

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. **LUCAS SANTOS IBIAPINO DE ALENCAR**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **NAYANNE DE SENAARAÚJO**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA**

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **NAYANNE DE SENAARAÚJO**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ADERLANE MARIABRITO DAS NEVES MAIA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA**

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **ADERLANE MARIABRITO DAS NEVES MAIA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **JOSÉ BATISTAVIEIRA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. **JOSÉ BATISTAVIEIRA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **CLÉCIO MIRANDA RODRIGUES**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e o Sr. **CLÉCIO MIRANDA RODRIGUES**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **KATIA REGINA RODRIGUES PEREIRA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **KATIA REGINA RODRIGUES PEREIRA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **CLAUDINE MAURADASILVA COELHO VILARINHO**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **CLAUDINE MAURADASILVA COELHO VILARINHO**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ANTONIA CELIADOS SANTOS SILVA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **ANTONIA CELIADOS SANTOS SILVA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **MARLENE DE MORAIS OLIVEIRA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **MARLENE DE MORAIS OLIVEIRA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **JOSELENA DE SOUSA NASCIMENTO**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **JOSELENA DE SOUSA NASCIMENTO**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **CLAUDIAMARIA PEREIRADASILVA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **CLAUDIAMARIA PEREIRADASILVA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ARLETE RIBEIRO DA SILVA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **ARLETE RIBEIRO DA SILVA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **MARCIAREJANE SILVAROCHAAMORIM**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **MARCIAREJANE SILVAROCHAAMORIM**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **WEIDINA CASSIA PEREIRADASILVA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **WEIDINA CASSIA PEREIRADASILVA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **LUCÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **LUCÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ROSSANAKELY SAMPAIO NUNES**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **ROSSANAKELY SAMPAIO NUNES**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ROSILDAS CHAGAS CARVALHO**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **ROSILDAS CHAGAS CARVALHO**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2012 – DG/HPM**

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **KARINA SILVA DE OLIVEIRA** **Objeto:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **KARINA SILVA DE OLIVEIRA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ISMÊNIA GOMES DE ARAÚJO ALVES**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **ISMÊNIA GOMES DE ARAÚJO ALVES**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ANAPaula Nascimento Lima**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **ANAPaula Nascimento Lima**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **CARLA ROBERTA FISCHER DASILVA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **CARLA ROBERTA FISCHER DASILVA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **GILSÉLIA PEREIRA DE QUEIROZ SANTOS**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de

2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **GILSÉLIA PEREIRA DE QUEIROZ SANTOS**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ALINNE EVELLYN FERREIRA DE MORAIS**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **ALINNE EVELLYN FERREIRA DE MORAIS**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **FRANCISCA DA COSTA BACELAR**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **FRANCISCA DA COSTA BACELAR**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **IVONE DUARTE FERREIRA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **IVONE DUARTE FERREIRA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **LEILA ARAÚJO FERREIRA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **LEILA ARAÚJO FERREIRA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **SANDRA ARAÚJO PEDREIRA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **SANDRA ARAÚJO PEDREIRA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **MARIA INÊS CARDOSO COSTA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **MARIA INÊS CARDOSO COSTA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **MARCIA RAQUEL DE MORAES SOUSA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **MARCIA RAQUEL DE MORAES SOUSA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **ROSILENE DE SOUSA CHAGAS**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **ROSILENE DE SOUSA CHAGAS**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **NERCILANDIA FERREIRA DE CARVALHO**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **NERCILANDIA FERREIRA DE CARVALHO**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **MARIA ELIANE SILVA SOUSA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **MARIA ELIANE SILVA SOUSA**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **LUANA MÁRCIA GOMES DOS SANTOS**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Gerardo Rebelo Filho – CEL QOPM, Diretor Geral do HPMPi e a Srª. **LUANA MÁRCIA GOMES DOS SANTOS**

Informações: Diretoria Geral do HPMPi, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 -1520, hpmppi@hotmail.com

OF. 072



Extrato

Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela- Pi

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica.

CONTRATANTE: Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela- IDTNP

CONTRATADO: Eletrobrás- Pi

VALOR UNITÁRIO: R\$ 15 (quinze reais) cada 34 kw consumidos, sendo

pago, por kw excedente, o valor de R\$ 30,01 (trinta reais e um centavo)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93

Teresina, 31 de janeiro de 2012.

Kelsen Dantas Eulálio

Diretor Geral

OF. 019

Extrato

Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela- Pi

OBJETO: Fornecimento de Algodão Cru, tipo exportação.

CONTRATANTE: Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela- IDTNP

CONTRATADO: Unifardas Sport Ltda

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) cada unidade metro

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93 c/c art.

24 do Decreto 11.319/04.

Teresina, 31 de janeiro de 2012.

Kelsen Dantas Eulálio

Diretor Geral

OF. 020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA



AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº01/12

OBJETO: Material Diverso

RECEBIMENTO: Documentação e Propostas:
Dia 10/02/12 às 09:00h.

EDITAIS INFORMAÇÕES

Hospital Infantil Lucídio Portella
Rua Gov. Rdo. Arthur de Vasconcelos, 220-Sala-CPL
De 08 às 12 e de 14 às 17 horas

Teresina, 02 de fevereiro de 2012

Luciana Spindola Monteiro Toussaint
Presidente da CPL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1/2011.
PUBLICADO NO DOE Nº200. PÁG 08. DIA 24/10/2011.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/11 HILP
PROCESSO Nº00.1737/10 HILP
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR E MATERIAL CIRURGICO.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA	MARCA	VALOR UNITÁRIOS
108	CONJUNTO - PARA ALTA PRESSÃO, 15 CM CATETER VENTRICULAR RETO, SUPORTE DE CATETER, VÁLVULA CRX, 90 CM DE CATETER DISTAL E ESTILETE DE PREPARAÇÃO.	CONJ	8	DISTRIBUIDOR A RENASCER	PHOENIX BIOMEDIC AL VYCON	570,00
109	CONJUNTO - PARA BAIXA PRESSÃO, 15 CM CATETER VENTRICULAR RETO, SUPORTE DE CATETER, VÁLVULA CRX, 90 CM DE CATETER DISTAL E ESTILETE DE PREPARAÇÃO.	CONJ	12	DISTRIBUIDOR A RENASCER	PHOENIX BIOMEDIC AL VYCON	560,00
110	CONJUNTO - PARA MEDIA PRESSÃO, 15 CM CATETER VENTRICULAR RETO, SUPORTE DE CATETER, VÁLVULA CRX, 90 CM DE CATETER DISTAL E ESTILETE DE PREPARAÇÃO.	CONJ	80	DISTRIBUIDOR A RENASCER	PHOENIX BIOMEDIC AL VYCON	560,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA	MARCA	VALOR UNITÁRIOS
108	CONJUNTO - PARA ALTA PRESSÃO, 15 CM CATETER VENTRICULAR RETO, SUPORTE DE CATETER, VÁLVULA CRX, 90 CM DE CATETER DISTAL E ESTILETE DE PREPARAÇÃO.	CONJ	8	DISTRIBUIDOR A RENASCER	PHOENIX BIOMEDIC AL VYCON	950,00
109	CONJUNTO - PARA BAIXA PRESSÃO, 15 CM CATETER VENTRICULAR RETO, SUPORTE DE CATETER, VÁLVULA CRX, 90 CM DE CATETER DISTAL E ESTILETE DE PREPARAÇÃO.	CONJ	12	DISTRIBUIDOR A RENASCER	PHOENIX BIOMEDIC AL VYCON	950,00
110	CONJUNTO - PARA MEDIA PRESSÃO, 15 CM CATETER VENTRICULAR RETO, SUPORTE DE CATETER, VÁLVULA CRX, 90 CM DE CATETER DISTAL E ESTILETE DE PREPARAÇÃO.	CONJ	80	DISTRIBUIDOR A RENASCER	PHOENIX BIOMEDIC AL VYCON	950,00

Teresina, 01 de fevereiro de 2012

Luciana Spindola Monteiro Toussaint
Pregoeira-HLP

OF. 003



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE REACTUAÇÃO DO CONTRATO PJU – 33/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0089/2012, ANEXADO 5º VOL. DO PROCESSO Nº 2048/2009.

OBJETO: Prorrogação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, do prazo contratual, pertinente as obras de Restauração/ Reabilitação, na Rodovia PI-112, trecho: União/ Novo Nilo/ Miguel Alves, com extensão de 53,608Km,

CONTRATADA: CONSTRUTORA JUREMA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93

DATA: 26.01.2012

Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Humberto Costa e Castro /Rep. Legal/ Construtora Jurema Ltda

OF. 009

OUTROS

Abelardo Pio Vilanova e Silva, CPF 180.496.215-53, torna público que recebe da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação para o plantio de eucalipto na Fazenda Chapada do Tamboril, processo nº 7161/11, localizada no município de Jardim do Mulato, atendendo assim a resolução Nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

P. P. 13758

RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 04.525.247/0001-82, requereu à Secretaria do Meio ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, as Licenças Prévia-LP, Instalação-LI e Outorga Preventiva com vistas a reservar o volume outorgável de 113.880 m³/ano para perfuração de OI (um) **POÇO TUBULAR I**, Residencial Engº Eduardo Costa, zona sul de Teresina – PI. Loc. Geográfica – Lat. 05º 13' 30,23" Sul/Long. 042º 44' 56,54" Oeste. Bacia Hidrográfica – Parnaíba Sub-bacia – Poti Finalidade da água: Abastecimento humano. Teresina, PI, 02 de fevereiro de 2012.

RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 04.525.247/0001-82, requereu à Secretaria do Meio ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, das Licenças Prévia-LP, Instalação-LI e Outorga Preventiva com vistas a reservar o volume outorgável de 113.880 m³/ano para perfuração de OI (um) **POÇO TUBULAR II**, Residência Engº Eduardo Costa Localização Geográfica – Lat. 05º 13' 25,13" Sul/Long. 042º 44' 39,88" Oeste. Bacia Hidrográfica – Parnaíba Sub-bacia – Poti, Finalidade da água: Abastecimento humano. Teresina, PI, 02 de fevereiro de 2012.

P. P. 13759

Vitório Migliorini torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, o Licenciamento Ambiental nas modalidades: LP, LI e LO para o processo de carvoejamento na Fazenda Tamboril situada no Município de Parnaíba neste Estado. Foi determinado o Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Ana Cláudia Agostini torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, o Licenciamento Ambiental nas modalidades: LP, LI e LO para o processo de carvoejamento na Fazenda Pampas situada no Município de Parnaíba neste Estado. Foi determinado o Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

João Migliorini torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, o Licenciamento Ambiental nas modalidades: LP, LI e LO para o processo de carvoejamento na Fazenda Riacho Fresco situada no Município de Parnaíba neste Estado. Foi determinado o Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

P. P. 13760